EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 55/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO	P.A. 13857/2026
PREGÃO ELETRÔNICO	P.E. 49/2026
ABERTURA	Inicio de recebimento de propostas: às 08hs10min do dia 17/11/2026 Início de lances: às 08hs25min do dia 30/11/2026
OBJETO	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, materiais de consumo e insumos médicos e odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS, Hospital e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades, especificações técnicas, requisitos de qualidade, prazos, locais de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço por item
VALOR ESTIMADO	R$ 896.429,99 (oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

Sumário

1. objeto 4
2. informações 5
3. da impugnação e do pedido de esclarecimento ao edital 6
4. informações e elementos esclarecedores 6
5. da participação no pregão 7
6. do credenciamento 8
7. da abertura 8
8. da apresentação da proposta 9
9. do critério de julgamento 12
10. habilitação 12
11. condições da prestação do fornecimento 13
12. condições de pagamento 14
13. dotação orçamentária 14
14. das obrigações 14
15. das penalidades 15
16. dos recursos 19
17. da adjudicação e homologação 20
18. do contrato 20
19. dos reajustes 22
20. disposições gerais 22
anexo i - termo de referência 25
anexo ii – modelo de proposta 82
anexo iii – modelo de declarações 83

anexo iv - declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte..... 85

anexo v - dados para preenchimento do contrato..... 86

anexo vi – minuta do contrato..... 88

anexo vii - termo de ciência e de notificação..... 104

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 55/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13857/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2026

PREÂMBULO

A Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibiúna – Estado de São Paulo, por sua Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Avenida Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº51, Centro, Ibiúna-SP, com autorização do Senhor Prefeito, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO,** no formato **ELETRÔNICA,** com critério de julgamento de "**MENOR PREÇO POR ITEM",** que será regida em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições de Lei Federal nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 3255/2024, demais legislações aplicáveis e nas condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A Sessão pública, será realizada de forma eletrônica, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação em todas as suas fases, cujos trabalhos serão conduzidos pelo **Pregoeiro** e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria municipal nº 17485/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo **"BBMNET", constante do endereço eletrônico https://bbmnet.com.br/,** nas seguintes condições:

MODO DE DISPUTA: Aberto
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item
INICIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs10min do dia 17/11/2026
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: às 08hs15min do dia 30/11/2026
ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS: às 08hs20min do dia 30/11/2026
INÍCIO DE LANCES: às 08hs25min do dia 30/11/2026
HORARIO OFICIAL PRATICADO PARA ESTE CERTAME: horário oficial de Brasilia-DF.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, HOSPITAL E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES,**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DE QUALIDADE, PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1.2. A licitação será realizada em “MENOR PREÇO POR ITEM”, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, devendo a licitante ofertar proposta observando as descrições, quantidades e exigências.

1.3. Integram este Edital, os seguintes anexos:
ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP
ANEXO V: DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO
ANEXO VI: MINUTA DO CONTRATO
ANEXO VII: TERMO DE NOTIFICAÇÃO TCE-SP.

2. INFORMAÇÕES

2.1. O valor total estimado deste certame é de R$ 896.429,99 (oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)

2.2. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca/modelo (quando for o caso) e o preço com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas da sessão pública.

2.3. Este Pregão poderá ter a data e horário de abertura da sessão pública transferida, caso ocorra algum fato superveniente que impeça a abertura do certame na data já definida.

2.4. O Edital poderá ser retirado nos sítios: https://bbmnet.com.br/, http://www.ibiuna.sp.gov.br (Transparência > Licitações 2026), no Portal Nacional de Contratações Públicas e na Secretaria Municipal de Licitações e Compras: 1º andar, Paço Municipal, sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, 18150-334, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório sobre o Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@ibiuna.sp.gov.br, via plataforma: https://bbmnet.com.br/, ou no Departamento de Protocolo, localizado à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, nº 51, Centro, Ibiúna/SP, 18150-334, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h00min.

3.2. Será considerada intempestiva a impugnação apresentada após o prazo de até 03 (três) dias úteis que anteceder a data de abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. A apresentação intempestiva não suspenderá o curso do procedimento licitatório.

3.3. A apresentação de impugnação não impedirá o interessado de participar do certame. Acolhida a impugnação e promovida alteração que comprometa a formulação das propostas, o Edital será novamente divulgado, observando-se os mesmos procedimentos e prazos da divulgação inicial, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

3.5. As RESPOSTAS às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico https://bbmnet.com.br/, no prazo de até 03 (tres) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão publica do certame.

3.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no portal eletrônico “**bbmnet”**;

4. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES

4.1. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro nomeado por esta Administração Pública.

4.2. O licitante poderá obter informações pela Internet, acessando o endereço: https://bbmnet.com.br/, sistema de licitações.

4.3. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro, conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

4.4. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento.

4.5. 0 sistema eletrônico aplicará o tratamento diferenciado para ME/EPP, quando assim enquadrada a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências deste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que estejam declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

5.2.2. Que estejam suspensos e/ou impedidos de contratar com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna;

5.2.3. Ou tiverem registros no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

5.2.4. Ou aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte participantes aplicam-se as disposições do item 4.5 deste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar deste certame, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site https://bbmnet.com.br/

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA ABERTURA

7.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, bem como da prestação de garantia para licitar.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

7.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.4. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

7.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

7.9. Antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

7.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

7.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário do item e valor total;

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará **em campo próprio do sistema que:**

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a propostas apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de suas entregas em definitivo;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991;

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus ANEXOS, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e, ainda, aquelas que ordenarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital, e que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado e estimados pela Administração.

8.4. O critério de julgamento das propostas será o de "**MENOR PREÇO POR ITEM**" satisfeito todas as exigências constantes neste ato convocatório.

8.5. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

8.6. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar o menor preço por item na etapa anterior, sendo facultado ao pregoeiro motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.7. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se como segue:

8.7.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço global.

8.7.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

8.7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitados o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez minutos). Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a partir do minuto 8 (oito) será acrescido 2 (dois) minutos para cada lance ofertado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, ou preço inexequível, poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro, que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

8.8. O Pregoeiro poderá cancelar lance quando constatado erro material evidente, descumprimento das regras da etapa competitiva ou outra irregularidade objetiva incompatível com as condições do certame, devendo a medida ser devidamente justificada e registrada no sistema.

8.9. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

8.10. Após o encerramento da fase de lances, iniciar-se-á o momento em que a proposta inicial do primeiro classificado, será analisada para a verificação de acatamento das exigências contidas neste edital, no que condiz ao preço apresentado e composições inseridas na proposta.

8. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável mediante justificativa aceita, a proposta comercial readequada ao valor do lance final vencedor (conforme modelo do anexo II), acompanhada de catálogo ou ficha técnica quando necessário para aferição das especificações dos itens.

8.12. A Administração realizará diligência quando houver indício de inexequibilidade, assegurando ao licitante oportunidade de demonstrar a viabilidade de sua proposta. Não haverá desclassificação automática exclusivamente em razão de percentual de desconto.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", observado o valor estimado previsto no item 2., as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

9.2. Poderá o pregoeiro remeter a proposta comercial para apreciação da Secretaria Municipal Gestora do Contrato, a fim de se verificar a comprovação do atendimento às especificações técnicas, em conformidade com o **Termo de Referência** – **Anexo I**.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de lances, a licitante mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para encaminhar, por meio da plataforma BBMNET, no endereço https://bbmnet.com.br/, documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência – Anexo I, no prazo de até 02 (duas) horas, contado da convocação realizada no sistema.

10.1.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. A não apresentação da documentação de habilitação no prazo estabelecido, quando regularmente convocada, implicará a inabilitação da licitante, prosseguindo-se com a convocação das licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

10.2. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos no Portal (**https://bbmnet.com.br/**), sendo permitido os formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png"

ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

10.3. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data em que forem exigidos. As certidões que não possuírem prazo de validade expressamente indicado serão consideradas válidas, para fins deste certame, quando emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão, ressalvados os documentos que, por sua natureza, não estejam sujeitos a prazo de validade.
10.4. Os requisitos e documentos relativos à habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira encontram-se discriminados no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital.

11. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO

11.1 O objeto deste pregão deverá ser executado na forma estabelecida no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado na forma estabelecida no instrumento contratual da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Os fornecimentos deverão ser executados em conformidade com o estabelecido no **"Anexo I – Termo de Referência"**, que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

11.4. Os preços apresentados contam com a inclusão de todos os acessórios, custos operacionais e os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indireta , não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

11.5. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

11.6. Considerando que o objeto consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, materiais de consumo e insumos médicos e odontológicos, não se identifica necessidade ou vantagem administrativa na subcontratação de terceiros para o fornecimento dos bens.

11.7. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no contrato ou instrumento equivalente,

permanecendo integralmente responsável pela qualidade, conformidade, entrega, garantia e demais condições estabelecidas para os produtos fornecidos.

11.7. A vedação à subcontratação não impede a utilização, pela contratada, de fabricantes, distribuidores, transportadoras ou demais agentes integrantes de sua cadeia regular de fornecimento, desde que isso não caracterize transferência da responsabilidade contratual assumida perante a Administração.

11.8. A medida visa assegurar maior controle sobre a origem, qualidade, conformidade e entrega dos bens, especialmente em relação aos equipamentos, materiais e insumos destinados às unidades de saúde, sem prejuízo da competitividade do procedimento

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, observada, durante a execução contratual, a disponibilidade dos créditos orçamentários correspondentes em cada exercício financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. Compete à Contratante:

a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

e) Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

g) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação do fornecimento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

h) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Edital;

i) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste Edital;

14.2. Compete à Contratada:

a) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Edital, em especial aqueles contidos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital e;

b) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

d) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

e) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

Realizar a prestação dos fornecimentos em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) O contratado e responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.1.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.2. A multa será aplicada nas hipóteses e percentuais definidos neste Edital e no instrumento contratual, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.3. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual sujeita a prazo acarretará multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.1.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme a extensão e as consequências do inadimplemento, sem prejuízo da possibilidade de conversão da multa moratória em compensatória e da extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando, consideradas as circunstâncias do caso concreto, a advertência se mostrar insuficiente;

b) 2% (dois por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, prevista no art. 155, inciso II;

c) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, prevista no art. 155, inciso III;

d) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação, nas infrações previstas nos incisos IV, V, VI e VII do art. 155;

e) 5% (cinco por cento) do valor da contratação, nas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155.

15.1.4.1. Na aplicação das multas deverão ser observados os critérios estabelecidos no item 15.2 deste Edital, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.1.4.2. As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente quando decorrerem do mesmo fato gerador.

15.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos Órgãos de Controles.

15.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.3.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada ao interessado a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

15.3.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.5. Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observada a duração mínima de 3 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência prevista no art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

15.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal 3255/2024 e art. 166 da Lei Federal 14.133/21.

15.7. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, em conformidade com o art. 167 da Lei Federal 14.133/21.
O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas está previsto no Decreto Municipal nº 3255/2024

15.10. Fica assegurada à Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, a faculdade de extinguir o instrumento contratual decorrente do presente certame, sem que ao fornecedor assista o direito de qualquer indenização, nos casos de:

15.10.1. Execução do objeto do referido certame que não esteja de pleno acordo com o especificado no Anexo I.

15.10.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

16. DOS RECURSOS

16.1. A intenção de recorrer dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, observado o prazo disponibilizado para essa finalidade.

16.2. O prazo para a manifestação de intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos;

16.3. O licitante que manifestar tempestivamente a intenção de recorrer deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contado na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, por meio de campo próprio do sistema. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, contado da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. Esse órgão apenas aceitará manifestações de intenções recursais via sistema no botão ‘manifestar recurso’ em sua página. Intenções manifestadas via *chat* não serão consideradas, mesmo dentro do prazo de manifestação estipulado pelo órgão, pois, nesse tempo o botão do sistema estará à disposição.

16.5. A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso. Nessa hipótese, o processo seguirá para as demais providências cabíveis.

16.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

16.9. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16.10. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, mediante petição a ser enviada pelo sitio eletrônico: **https://bbmnet.com.br/**, no prazo de até 3 dias úteis.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: **https://bbmnet.com.br/**.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Adjudicação e homologação é ato de competência da autoridade que autorizou a abertura da licitação.

17.2. Não se aplica exigência de amostras ou laudos na fase de julgamento, conforme item 8 do Termo de Referência.

18. DO CONTRATO

18.1. A licitante adjudicatária será regularmente convocada para assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

18.1.1. Se a adjudicatária optar por seguro-garantia, a assinatura será agendada de modo a assegurar o prazo mínimo do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, contado da homologação; nas demais modalidades, aplica-se o prazo de cinco dias úteis

18.1.2. O prazo previsto no item 18.1 anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual

período, mediante solicitação da adjudicatária apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

18.2. Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição ou anexação, o presente Edital, e a proposta da licitante vencedora.

18.3. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo quando exigido pela Lei nº 14.133/2021, admitido o apostilamento nas hipóteses do art. 136 da mesma Lei.

18.4. A extinção do contrato observará as hipóteses, condições e consequências previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, no Decreto Municipal nº 3.255/2024.

18.5. Decorrido o prazo para a assinatura do CONTRATO, AF ou outro documento equivalente, e não tendo a Licitante vencedorra, comparecido a convocação, perderá o direito a contratação e estará sujeita às penalidades prevista neste Edital e Legislação aplicável.

18.6 Nas hipóteses de recusa do adjucatário ou do seu não comparecimento para assinatura dos instrumentos acima citados, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, ocorrerá nos termos do § 2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, para a celebração do CONTRATO, nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecidas as condições de habilitação deste Edital.

18.7. Na hipótese de extinção do contrato e havendo interesse da Administração na contratação de remanescente do objeto, poderão ser convocados os demais licitantes classificados, observada a ordem de classificação e os critérios estabelecidos no art. 90, §§ 2º, 4º e 7º, da Lei nº 14.133/2021.

18.8. O disposto no subitem 18.6 poderá sempre se repetir atér a efetiva celebração do Contrato com os licitantes habilitados, sem prejuizo da aplicação das penalidades casbíveis ao licitsante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

18.9. Quando celebrado o CONTRATO, a Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressão determinadas pela Contratante, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

18.10. Qualquer entendimento relevante entre Contratante e Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

18.11. Ao longo de toda a execução do Contrato, o Contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em Lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdencia Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas especificas. (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

19. DOS REAJUSTES

19.1. Para preservação do equilibrio econômico-financeiro do CONTRATO poderão ser promovidas revisões contratuais, conforme o caso.

19.2. Os valores inicialmente contratados são fixos e irrreajustáveis, podendo ser revistos à periodicidade máxima de 12 (doze) meses, contados data base do orçamento estimado, e nos reajustes subsquentes, da data do último reajuste concedido, artigo 92, §3.

19.3. A revisão se dará por meio de pedido apresentado pela PARTE interessada, devidamente fundamentada com as memórias de cálculo e os demais documentos necessários à comprovação do cabiemnto da revisão, com base no IPCA – Indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, bem como pesquisas dos valores praticados pelo mercado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna reserva-se ao direito de:

20.1.1. Revogar o presente pregão, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento.

20.1.2. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas.

20.1.3. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

20.2. O pregoeiro ou a Autoridade Superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

20.3. Todos os horários lançados neste edital referem-se ao horário de Brasília. Na contagem

dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Ibiúna.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços durante a realização da sessão pública do Pregão.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

20.11. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horários definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

20.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.

20.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ibiúna/SP.

20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.15. O Edital poderá ser retirado nos sítios: **https://bbmnet.com.br/** e www.ibiuna.sp.gov.br no link licitações e ou no Secretaria Municipal de Licitações e Compras – 1º andar, localizada no Paço Municipal - sito à Av. Capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51 – Centro – Ibiúna/SP, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecerem munidos de PEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de informações.

Ibiúna,12 de novembro de 2026.

CAIO CESAR GODINHO CASTANHO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 55/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13857/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2026

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições, especificações e critérios para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, materiais de consumo e insumos médicos e odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades Básicas de Saúde – UBS, Hospital e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, com recursos provenientes das Emendas Parlamentares Impositivas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública.

1. OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, HOSPITAL E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DE QUALIDADE, PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

1.2. A contratação visa atender às demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando a adequada estruturação e manutenção das unidades de saúde, a disponibilidade de materiais necessários às atividades administrativas e assistenciais e o fornecimento dos insumos indispensáveis à continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

1.3. Os bens a serem adquiridos deverão atender integralmente às especificações e aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, observadas as normas legais, regulamentares e sanitárias aplicáveis a cada produto, bem como as condições de

fornecimento, recebimento, garantia e demais obrigações previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2. As características e requisitos dos equipamentos e materiais permanentes, materiais de consumo e insumos médicos e odontológicos poderão ser descritos de forma objetiva, clara e suficiente neste Termo de Referência, permitindo a avaliação e comparação das propostas apresentadas pelos licitantes, sem necessidade de avaliação de natureza predominantemente intelectual ou de solução técnica singular.

2.3. O enquadramento como bens comuns encontra-se em consonância com a análise realizada no Estudo Técnico Preliminar, que concluiu pela possibilidade de definição objetiva das especificações dos bens e pela adequação da modalidade Pregão, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea b)

3.1. A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de assegurar condições adequadas para o funcionamento das Unidades Básicas de Saúde – UBS, Hospital e demais unidades de saúde, mediante a disponibilização de equipamentos e materiais permanentes, materiais de consumo e insumos médicos e odontológicos necessários ao desenvolvimento das atividades assistenciais, administrativas e operacionais.

a) Qual problema existe atualmente?

As unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde apresentam demandas relacionadas à estruturação, reposição, manutenção dos estoques e disponibilização de equipamentos, materiais e insumos necessários à execução regular dos serviços de saúde. A insuficiência ou indisponibilidade desses bens pode comprometer a realização das atividades desenvolvidas pelas unidades e dificultar o atendimento adequado das necessidades da população.

Além disso, as demandas estão vinculadas às necessidades específicas das diferentes unidades de saúde e às destinações estabelecidas para os recursos provenientes das Emendas Parlamentares Impositivas, tornando necessária a aquisição dos bens correspondentes para que os recursos públicos sejam aplicados de forma adequada e em atendimento às finalidades previstas.

b) Qual o impacto caso nada seja feito?

A ausência da contratação poderá ocasionar desabastecimento ou insuficiência de materiais e insumos, impossibilidade ou redução da utilização de determinados equipamentos, prejuízos à estrutura das unidades e dificuldades na continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

A não aquisição dos bens também poderá comprometer a execução das ações planejadas com os recursos das Emendas Parlamentares Impositivas, além de aumentar o risco de aquisições emergenciais ou fragmentadas, dificultando o planejamento e a adequada aplicação dos recursos públicos.

c) Como o objeto resolve o problema?

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes, materiais de consumo e insumos médicos e odontológicos permitirá suprir as necessidades identificadas pelas unidades de saúde, proporcionando melhores condições de funcionamento, reposição dos materiais necessários às atividades rotineiras, estruturação dos serviços e disponibilidade dos insumos indispensáveis ao atendimento dos usuários.

A solução também possibilitará a aplicação dos recursos provenientes das Emendas Parlamentares Impositivas de acordo com suas respectivas finalidades, contribuindo para o fortalecimento da estrutura da rede municipal de saúde e para a continuidade dos serviços oferecidos à população.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e adequada para atender ao interesse público, uma vez que busca garantir a disponibilidade dos bens necessários ao funcionamento das unidades de saúde, melhorar as condições de trabalho dos profissionais e contribuir para a prestação contínua e adequada dos serviços públicos de saúde.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea c)

4.1. A solução consiste na aquisição, por item, de equipamentos e materiais permanentes, materiais de consumo e insumos médicos e odontológicos, conforme as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, destinados às Unidades Básicas de Saúde – UBS, Hospital e demais unidades vinculadas à Secretaria.

4.2. A solução foi planejada considerando o ciclo de vida dos objetos, desde a definição das especificações e quantidades necessárias, passando pela aquisição, entrega, recebimento, utilização, conservação e, quando aplicável, manutenção, garantia, substituição e destinação final dos bens.

4.3. Na etapa de aquisição, os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando-se os padrões de qualidade, desempenho, segurança e demais requisitos aplicáveis a cada produto. A contratação será realizada de forma individualizada por item, permitindo maior competitividade e possibilitando a participação de fornecedores que possuam capacidade de fornecimento compatível com cada objeto.

4.4. Na etapa de entrega e recebimento, os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acondicionados e em condições adequadas de conservação e utilização. A Administração realizará a conferência das quantidades, especificações, integridade, validade, quando aplicável, e demais características exigidas, recusando produtos que estejam em desacordo com as condições estabelecidas na contratação

4.5. Quanto aos equipamentos e materiais permanentes, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as condições de garantia, assistência técnica, instalação, montagem, configuração, acessórios e demais requisitos necessários ao adequado funcionamento, conforme especificação de cada item. Eventuais defeitos ou desconformidades deverão ser solucionados pelo fornecedor nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

4.6. Quanto aos materiais de consumo e insumos médicos e odontológicos, deverão ser observadas as condições de acondicionamento, conservação, validade, integridade das embalagens e demais requisitos técnicos e sanitários aplicáveis, de modo a assegurar sua adequada utilização nos serviços de saúde.

4.7. Durante a utilização dos bens, caberá à Administração observar as orientações dos fabricantes e as condições adequadas de armazenamento, conservação e utilização, bem

como realizar o controle dos estoques e dos equipamentos, de acordo com a natureza de cada objeto.

4.8.. As necessidades de manutenção preventiva ou corretiva, quando existentes, serão tratadas de acordo com a natureza de cada equipamento e com as condições de garantia e assistência técnica previstas para o respectivo item, não sendo atribuídas ao fornecedor obrigações que não estejam expressamente previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

4.9. Ao final da vida útil dos bens, especialmente no caso de equipamentos elétricos, eletrônicos, baterias, pilhas e outros produtos sujeitos a regras específicas, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis e, quando cabível, os mecanismos de logística reversa e destinação ambientalmente adequada, evitando-se o descarte irregular.

4.10. Dessa forma, a solução contempla as principais etapas do ciclo de vida dos objetos, buscando assegurar que os bens adquiridos atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desde sua aquisição até sua utilização e, quando aplicável, sua substituição ou destinação final, promovendo eficiência, economicidade, qualidade, continuidade dos serviços públicos de saúde e adequada aplicação dos recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea d)

5.1. A contratação deverá observar requisitos suficientes e necessários para assegurar o atendimento ao interesse público, a qualidade dos bens adquiridos, a continuidade dos serviços de saúde e a adequada aplicação dos recursos públicos, especialmente aqueles provenientes das Emendas Parlamentares Impositivas.

5.2. Para tanto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

a) Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas, características, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

b) Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização e funcionamento, livres de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que possam comprometer sua qualidade ou segurança, salvo quando a natureza do item exigir condição diversa expressamente prevista;

c) Os materiais de consumo e insumos médicos e odontológicos deverão apresentar embalagem íntegra, adequada ao acondicionamento e transporte, identificação do produto, lote, fabricante, validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável, quando pertinentes;

d) Os produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão atender às exigências dos órgãos competentes e possuir registro, cadastro, autorização ou regularidade sanitária, quando legalmente exigível para o respectivo item;

e) Os equipamentos e materiais permanentes deverão atender aos requisitos de desempenho, segurança, funcionamento, compatibilidade e demais características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados dos acessórios e componentes necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável;

f) Quando aplicável ao item, os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, assegurando a correção de eventuais falhas ou a substituição do bem, conforme as condições da contratação;

g) A entrega deverá ocorrer nos locais, prazos e condições estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a contratada responsável pelo adequado acondicionamento, transporte e conservação dos bens até o efetivo recebimento;

h) Os bens serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa no momento do recebimento, podendo ser recusados aqueles que apresentarem divergências em relação às especificações, quantidades, condições de conservação, validade ou demais requisitos previstos na contratação;

i) A contratada deverá substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos entregues em desacordo com as especificações, danificados, com defeitos ou que não atendam aos requisitos estabelecidos, observado o prazo definido no instrumento convocatório e no Termo de Referência;

j) A contratada deverá observar a legislação vigente aplicável ao fornecimento dos bens, inclusive normas de segurança, qualidade, saúde e vigilância sanitária, quando pertinentes à natureza do objeto;

k) Para os equipamentos que necessitem de montagem, instalação ou configuração para seu pleno funcionamento, deverão ser observadas as condições especificamente previstas para o respectivo item no Termo de Referência;

l) Os fornecedores deverão possuir capacidade para cumprir as condições de fornecimento, prazos e demais obrigações estabelecidas na contratação, observados os requisitos de habilitação previstos na legislação e no instrumento convocatório;

m) A contratação será realizada por item, permitindo a participação dos fornecedores nos itens para os quais possuam condições de fornecimento, de modo a ampliar a competitividade e

buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo do atendimento integral das especificações de cada item;

n) Não serão estabelecidas exigências de marca, modelo ou características excessivamente restritivas, salvo quando devidamente justificadas e legalmente admitidas, devendo as especificações permanecer objetivas e compatíveis com os padrões usuais de mercado;

o) Deverão ser observados, quando aplicáveis, critérios de sustentabilidade relacionados ao acondicionamento, utilização racional de recursos, destinação ambientalmente adequada de resíduos e demais exigências ambientais pertinentes à natureza de cada bem.

Os requisitos acima são considerados indispensáveis para assegurar que os bens adquiridos apresentem condições adequadas de qualidade, segurança, desempenho e utilização, garantindo o atendimento das necessidades das unidades de saúde e a continuidade dos serviços prestados à população, sem impor exigências desnecessárias ou capazes de restringir indevidamente a competitividade do certame.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

6.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento de 2026, porém, o Plano de Contratações Anual – PCA ainda não foi adotado pelo Município de Ibiúna, encontrando-se em fase de elaboração.

6.2. A necessidade da presente contratação decorre da demanda identificada pela Secretaria Municipal de Saúde para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, materiais de consumo e insumos médicos e odontológicos, destinados às Unidades Básicas de Saúde – UBS, Hospital e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. A contratação mostra-se necessária para garantir a adequada estruturação e manutenção das unidades de saúde, a reposição e disponibilidade de materiais de uso contínuo, o fornecimento de insumos indispensáveis às atividades assistenciais e odontológicas, bem como a disponibilização de equipamentos necessários ao adequado funcionamento dos serviços públicos de saúde.

6.4. Ademais, a contratação está relacionada à aplicação dos recursos provenientes das Emendas Parlamentares Impositivas, devendo os recursos ser utilizados de acordo com suas respectivas finalidades e necessidades identificadas pela Administração, contribuindo para o fortalecimento da rede municipal de saúde e para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

6.5. Dessa forma, embora o PCA ainda não tenha sido formalmente adotado pelo Município, a contratação encontra-se devidamente fundamentada na necessidade administrativa identificada, no planejamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde e na necessidade de adequada execução dos recursos públicos disponíveis.

7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO. (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a) (Art. 40, §1º, Inciso I)

7.1. As especificações do objeto foram definidas com base nas necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as características necessárias para garantir a adequada utilização dos bens e o atendimento das demandas das Unidades Básicas de Saúde – UBS, Hospital e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. O objeto compreende a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, materiais de consumo e insumos médicos e odontológicos, cujas especificações técnicas, unidades de fornecimento e quantidades serão estabelecidas de forma individualizada para cada item, conforme relação constante deste Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e seus respectivos anexos.

ITEM	Descrição	Quant	Destinação
01	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Álcool 70% – 1 litro	440 un.	• 120 – Centro de Especialidades – Emenda 028/2025. **Ficha 911.** • 80 – UBS Cupim – Emenda 076/2025 – ficha a informar **Ficha 266**. • 240 – UBS Bairro Areia Vermelha – Emenda 77/2025 **– Ficha 267**
02	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Álcool em gel 70% – 500 ml	360 un.	• 200 – Centro de Especialidades – Emenda 028/2025. **Ficha 911.** • 40 UBS Cupim – Emenda 076/2025 – **Ficha 266**. • 120 – UBS Bairro Areia Vermelha – Emenda 77/2025 – **Ficha 267**
03	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Papel termossensível para ECG 216 mm x 30 m, pacote com 5 unidades	50 pct.	• 50 – Centro de Especialidades – Emenda 028/2025. **Ficha 911.**

04	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Almotolia transparente – 250 ml	150 un.	• 150 – Centro de Especialidades – Emenda 028/2025. **Ficha 911.**
05	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Gel condutor para ultrassom e eletroterapia – galão aproximadamente 5 kg	10 un.	• 10 – Centro de Reabilitação “Roque José de Goes” – Emenda 029/2025. **Ficha 912.**
06	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Bolsa de colostomia drenável Bolsa de colostomia drenável, opaca e recortável, com abertura ajustável de 19 a 64 mm, acondicionada em caixa com 10 unidades.	376 cx.	• 376 – Posto de Saúde Central “Dr. Arcy Bandeira” – Emenda 114/2025 **– Ficha 272.**
07	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Condicionador ácido para esmalte – ácido fosfórico 37%, embalagem com 3 seringas	100 un.	• 100 – Centro Odontológico – Emenda 168/2025 **Ficha 957.**
08	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Ionômero de vidro restaurador, pó e líquido, cor A3	20 kits	• 20 – Centro Odontológico – Emenda 168/2025. **Ficha 957.**
09	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Pasta profilática	50 un.	• 50 – Centro Odontológico – Emenda 168/2025. **Ficha 957.**
10	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Avental descartável TNT, gramatura 40, embalagem com 10 unidades	30 pct.	• 30 – Centro Odontológico – Emenda 168/2025. **Ficha 957.**
11	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Babador odontológico descartável 33 x 47 cm, pacote com 100 unidades	100 pct.	• 100 – Centro Odontológico – Emenda 168/2025. **Ficha 957.**
12	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Máscara descartável 3 camadas, caixa com 50 unidades	220 cx.	• 100 – Centro Odontológico – Emenda 168/2025. **Ficha 957.** • 120 - UBS Bairro Areia Vermelha – **Emenda 77/2025 – Ficha 267**
13	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Luvas de procedimento látex tamanho M, caixa com 100 unidades	340 cx.	• 100 – Centro Odontológico – Emenda 168/2025. **Ficha 957.** • 240 - UBS Bairro Areia Vermelha – **Emenda 77/2025 – Ficha 267**
14	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Luvas de procedimento látex tamanho P, caixa com 100 unidades	340 cx.	• 100 – Centro Odontológico – Emenda 168/2025. **Ficha 957.**

			• 240 UBS Bairro Areia Vermelha – **Emenda 77/2025 – Ficha 267**
15	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Obturador temporário Obturador temporário para uso odontológico, destinado à realização de procedimentos odontológicos que necessitem de obturação provisória, em material adequado ao uso odontológico.	20 un.	• 20 – Centro Odontológico – Emenda 168/2025. **Ficha 957.**
16	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Sugadores descartáveis, pacote com 40 unidades	240 pct.	• 240 – Centro Odontológico – Emenda 168/2025. **Ficha 957.**
17	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Microaplicador descartável Microaplicador odontológico descartável, destinado à aplicação de materiais odontológicos, acondicionado em caixa com 100 unidades.	100 cx.	• 100 – Centro Odontológico – Emenda 168/2025. **Ficha 957.**
18	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Agulha gengival descartável 30 GRS, curta 21 mm, caixa com 100 unidades	100 cx.	• 100 – Centro Odontológico – Emenda 168/2025 **Ficha 957.**
19	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Escovas de Robinson	100 un.	• 100 – Centro Odontológico – Emenda 168/2025. **Ficha 957.**
20	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Kit cimento de hidróxido de cálcio radiopaco com tubo base/catalisador forrador	35 cx.	• 35 – Centro Odontológico – Emenda 168/2025. **Ficha 957.**
21	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Hidróxido de cálcio P.A.	30 un.	• 30 – Centro Odontológico – Emenda 168/2025. **Ficha 957.**
22	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Anestésico lidocaína 2% com epinefrina 1:1000, tubete, caixa com 50 unidades	20 cx.	• 20 – Centro Odontológico – Emenda 168/2025. **Ficha 957.**
23	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Anestésico articaína 4% com epinefrina 1:1000, tubete, caixa com 50 unidades	20 cx.	• 20 – Centro Odontológico – Emenda 168/2025. **Ficha 957.**
24	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Algodão hidrófilo – rolo 500 g	200 pct.	• 50 – Centro de Especialidades – Emenda 028/2025. **Ficha 911.**

			• 50 UBS Cupim – Emenda 076/2025 **– Ficha 266**. • 100 UBS Bairro Areia Vermelha – Emenda 77/2025 **– Ficha 267**
25	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Hastes flexíveis com ponta de algodão, caixa com 100 unidades	50 cx.	• 50 – Centro de Especialidades – Emenda 028/2025 **Ficha 911.**
26	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Fita adesiva hospitalar em rolo 1,9 cm x 50 m	320 un.	• 200 – Centro de Especialidades – Emenda 028/2025. **Ficha 911.** • 120 - UBS Bairro Areia Vermelha – Emenda 77/2025 – **Ficha 267**
27	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Esparadrapo impermeável branco 10 cm x 4,5 m	270 un.	• 150 – Centro de Especialidades – Emenda 028/2025. **Ficha 911.** • 120 - UBS Bairro Areia Vermelha – Emenda 77/2025 – **Ficha 267**
28	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Fita micropore branca hipoalérgica 50 mm x 4,5 m	165 un.	• 15 – Centro de Especialidades – Emenda 028/2025. **Ficha 911.** • 150 - UBS Bairro Areia Vermelha – Emenda 77/2025 – **Ficha 267**
29	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Luvas de látex para procedimento tamanho M, caixa com 100 unidades	15 cx.	• 15 – Centro de Especialidades – Emenda 028/2025. **Ficha 911.**
30	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Abaixador de língua em madeira, pacote com 100 unidades	100 pct.	• 100 – Centro de Especialidades – Emenda 028/2025. **Ficha 911.**
31	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Tiras reagentes para medição de glicose, caixa com 50 unidades	08 cx.	• 08 – Centro de Especialidades – Emenda 028/2025. **Ficha 911.**
32	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Coletor de material perfurocortante – 20 litros	15 un.	• 15 – Centro de Especialidades – Emenda 028/2025 **Ficha 911.**
33	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Coletor de material perfurocortante – 7 litros	15 un.	• 15 – Centro de Especialidades – Emenda 028/2025. **Ficha 911.**

34	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Compressa de gaze não estéril, 13 fios, 7,5 x 7,5 cm, pacote com 500 unidades	331 un	• 121 - UBS Cupim – Emenda 076/2025 – **Ficha 266** • 210 - UBS Bairro Areia Vermelha – Emenda 77/2025 – **Ficha 267**
35	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Lençol hospitalar de papel, 70 x 50 cm, caixa com 10 unidades	110 UN	• 50 - UBS Cupim – Emenda 076/2025 – **Ficha 266** • 60 - UBS Bairro Areia Vermelha – **Emenda 77/2025 – Ficha 267**
36	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Papel interfolha, folha dupla, 100% celulose, com 2.000 folhas	80 UN	• 20 - UBS Cupim – Emenda 076/2025 – **Ficha 266** • 60 - UBS Bairro Areia Vermelha – **Emenda 77/2025 – Ficha 267**
37	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Seringa descartável Luer Lock 3 ml, caixa com 500 unidades	11 UN	• 5- UBS Cupim – Emenda 076/2025 **– Ficha 266** • 6- UBS Bairro Areia Vermelha – **Emenda 77/2025 – Ficha 267**
38	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Seringa descartável Luer Lock 5 ml, caixa com 500 unidades	11 UN	• 5 - UBS Cupim – Emenda 076/2025 – **Ficha 266** • 6- UBS Bairro Areia Vermelha – **Emenda 77/2025 – Ficha 267**
39	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Seringa descartável Luer Lock 10 ml, caixa com 500 unidades	11 UN	• 5 - UBS Cupim – Emenda 076/2025 – **Ficha 266** • 6- UBS Bairro Areia Vermelha – **Emenda 77/2025 – Ficha 267**
40	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Desinfetante 5 litros	50 UN	• 20- UBS Cupim – Emenda 076/2025 **– Ficha 266** • 30- UBS Bairro Areia Vermelha – **Emenda 77/2025 – Ficha 267**
41	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Pano de microfibra em rolo 30 x 50 cm, com 50 unidades	110 UN	• 20 - UBS Cupim – Emenda 076/2025 – **Ficha 266** • 90- UBS Bairro Areia Vermelha – **Emenda 77/2025 – Ficha 267**
42	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Saco de lixo preto 50 litros, pacote com 90 unidades	30 UN	• 24 - UBS Cupim – Emenda 076/2025 – **Ficha 266** • 6- UBS Bairro Areia Vermelha **– Emenda 77/2025 – Ficha 267**
43	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Copo plástico descartável 200 ml, caixa com 1.000 unidades	11 UN	• 5 - UBS Cupim – Emenda 076/2025 – **Ficha 266** • 6- UBS Bairro Areia Vermelha **– Emenda 77/2025 – Ficha 267**

44	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Soro fisiológico 0,9% 100 ml	450 UN	• 150 -UBS Cupim – Emenda 076/2025 – **Ficha 266** • 300 - UBS Bairro Areia Vermelha – Emenda 77/2025 **– Ficha 267**
45	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Atadura de Rayon estéril 7,5 cm x 5 m	200 UN	• 50 - UBS Cupim – Emenda 076/2025 – **Ficha 266** • 150- UBS Bairro Areia Vermelha – **Emenda 77/2025 – Ficha 267**
46	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Soro fisiológico 0,9% 500 ml	250 UN	• 100 - UBS Cupim – Emenda 076/2025 – **Ficha 266** • 150- UBS Bairro Areia Vermelha – Emenda 77/2025 **– Ficha 267**
47	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Teste rápido de gravidez Beta-hCG, sensibilidade mínima 25 mUI/ml, caixa com 100 unidades	50 UN	• 20 - UBS Cupim – Emenda 076/2025 – **Ficha 266** • 30- UBS Bairro Areia Vermelha – Emenda 77/2025 – **Ficha 267**
48	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Agulha hipodérmica 30 x 0,80 mm – 21G, caixa com 100 unidades	90 UN	• 30 - UBS Cupim – Emenda 076/2025 – **Ficha 266** • 60 - UBS Bairro Areia Vermelha – Emenda 77/2025 – **Ficha 267**
49	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Agulha hipodérmica 25 x 0,70 mm – 22G, caixa com 100 unidades	90 UN	• 30 - UBS Cupim – Emenda 076/2025 – **Ficha 266** • 60 - UBS Bairro Areia Vermelha – Emenda 77/2025 – **Ficha 267**
50	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Agulha hipodérmica 40 x 0,80 mm – 21G, caixa com 100 unidades	90 UN	• 30 -UBS Cupim – Emenda 076/2025 **– Ficha 266** • 60 - UBS Bairro Areia Vermelha – Emenda 77/2025 – **Ficha 267**
51	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Scalp de segurança descartável para infusão 21G, caixa com 100 unidades	50 UN	• 20- UBS Cupim – Emenda 076/2025 – **Ficha 266** • 30 - UBS Bairro Areia Vermelha – Emenda 77/2025 **– Ficha 267**
52	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Scalp de segurança descartável para infusão 23G, caixa com 100 unidades	50 UN	• 20- UBS Cupim – Emenda 076/2025 – **Ficha 266** • 30 - UBS Bairro Areia Vermelha – Emenda 77/2025 – **Ficha 267**
53	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Cateter IV periférico 18G	50 UN	• 20 -UBS Cupim – Emenda 076/2025 – **Ficha 266** • 30 - UBS Bairro Areia Vermelha – Emenda 77/2025 – **Ficha 267**

	Cateter intravenoso periférico 18G, dimensões aproximadas de 45 x 1,3 mm, acondicionado em caixa com 100 unidades.		
54	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Cateter IV periférico 20G Cateter intravenoso periférico 20G, dimensões aproximadas de 32 x 1,1 mm, acondicionado em caixa com 100 unidades.	50 UN	• 20- UBS Cupim – Emenda 076/2025 – **Ficha 266** • 30 - UBS Bairro Areia Vermelha – Emenda 77/2025 – **Ficha 267**
55	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Cateter IV periférico 22G Cateter intravenoso periférico 22G, dimensões aproximadas de 25 x 0,9 mm, acondicionado em caixa com 100 unidades.	50 UN	• 20- UBS Cupim – Emenda 076/2025 **– Ficha 266** • 30 - UBS Bairro Areia Vermelha – Emenda 77/2025 – **Ficha 267**
56	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Cateter IV periférico 24G Cateter intravenoso periférico 24G, dimensões aproximadas de 19 x 0,7 mm, acondicionado em caixa com 100 unidades.	50 UN	• 20- UBS Cupim – Emenda 076/2025 **– Ficha 266** • 30 - UBS Bairro Areia Vermelha – Emenda 77/2025 – **Ficha 267**
57	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Equipo macrogotas flexível completo para injetáveis	1200 UN	• 300- UBS Cupim – Emenda 076/2025 – **Ficha 266** • 900 - UBS Bairro Areia Vermelha – Emenda 77/2025 – **Ficha 267**
58	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Sabonete líquido 5 litros	30 UN	• 30 – UBS Bairro Areia Vermelha – Emenda 77/2025 – **Ficha 267**
59	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Detergente líquido (lava-louças), frasco 500 ml, biodegradável, antialérgico, com bico dosador	120 UN	• 120 – UBS Bairro Areia Vermelha – Emenda 77/2025 – **Ficha 267**
60	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Vassoura multiuso em nylon, para pisos internos e externos, cabo de madeira plastificado 1,50 m	10 UN	• 10 – UBS Bairro Areia Vermelha – Emenda 77/2025 – **Ficha 267**
61	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Rodo de limpeza profissional Rodo de limpeza profissional, com cabo articulado, lâmina em borracha nitrílica substituível e comprimento aproximado de 48 cm.	10 UN	• 10 – UBS Bairro Areia Vermelha – Emenda 77/2025 – **Ficha 267**
62	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Gel condutor para ultrassom – frasco 250 g	80 un.	• 80 – Centro de Especialidades – Emenda 028/2025. **Ficha 911.**

63	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Caixa coletora de material perfurocortante 13 litros	120 UN	• 30 - UBS Cupim – Emenda 076/2025 – Ficha 266 • 90 - UBS Bairro Areia Vermelha – **Emenda 77/2025 – Ficha 267**
64	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Eletrocardiógrafo O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características técnicas, admitindo-se soluções tecnológicas equivalentes ou superiores: Eletrocardiógrafo digital de 12 canais, portátil, com peso máximo de até 3kg; Operação direta no console do equipamento que deve possuir conectividade com computador, permitindo transferência e armazenamento de dados; Dispor de conexões para integração com sistemas e outros dispositivos; Realizar impressão direta no equipamento, com suporte para papel formato A4; apresentar taxa de amostragem mínima de 8.000 amostras por segundo (8.000 p/s); Alimentação bivolt automática (110V/220V); Bateria interna de lítio recarregável, permitindo funcionamento autônomo; Permitir aquisição, visualização, registro e impressão de exames de eletrocardiograma; possuir registro na ANVISA. Equipamento novo, sem uso, em linha de produção..	01 un.	• 01 – Centro de Especialidades – Emenda 002/2025. **Ficha 900.**
65	(**AMPLA CONCORRÊNCIA)** Computador desktop Computador desktop, com processador de desempenho compatível com a finalidade do equipamento, mínimo de 8 GB de memória RAM DDR4, frequência superior a 2400 MHz, armazenamento SSD NVMe M.2 de no mínimo 256 GB, monitor de no mínimo 20 polegadas, acompanhado de teclado, mouse e cabos necessários ao funcionamento. Equipamento novo, sem uso e em linha de produção.	33 un.	• 02 un – UBS Rosarial – Emenda 09/2025; **Ficha 902.** • 01 – UBS Paiol Pequeno – Emenda 010/2025; • 03 – UBS Morro Grande – Emenda 027/2025; **Ficha 910.** • 01 – UBS Cupim – Emenda 041/2025; **Ficha 917.** • 05 – UBS Vargem do Salto – Emenda 048/2025; **Ficha 921.** • 04 – Centro de Reabilitação – Emenda 051/2025; **Ficha 923.**

			• 02 – UBS Carmo Messias – Emenda 065/2025; **Ficha 928.** • 02 – UBS Verava – Emenda 066/2025; **Ficha 929.** • 05 – UBS Pintos – Emenda 067/2025; **Ficha 930** • 06 – Central de Vagas – Emenda 118/2025; **Ficha 855.** • 01 – UBS Gabriel – Emenda 146/2025; **Ficha 952** • 01 – Sala de Vacinas/UBS Piaí – Emenda 159/2025. **Ficha 955**
66	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Nobreak: Nobreak interativo com potência mínima de 700 VA, entrada bivolt automática (127/220V), saída compatível com equipamentos de informática, mínimo de 4 tomadas padrão NBR 14136 de 10A, proteção contra surtos, subtensão, sobretensão e queda de energia, bateria interna recarregável, autonomia suficiente para desligamento seguro dos equipamentos conectados, sinalização visual e sonora de funcionamento, equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.	39 un.	• 02un – UBS Rosarial – Emenda 09/2025; **Ficha 902.** • 01 – UBS Paiol Pequeno – Emenda 010/2025; **Ficha 910.** • 04 – UBS Morro Grande – Emenda 027/2025; **Ficha 910.** • 02 – Centro de Reabilitação – Emenda 029/2025; **Ficha 912.** • 01 – UBS Cupim – Emenda 041/2025; **Ficha 917.** • 05 – UBS Vargem do Salto – Emenda 048/2025; **Ficha 921.** • 02 – Centro de Reabilitação – Emenda 051/2025; **Ficha 923.** • 02 – UBS Carmo Messias – Emenda 065/2025; **Ficha 928.** • 02 – UBS Verava – Emenda 066/2025; **Ficha 929.** • 05 – UBS Pintos – Emenda 067/2025; **Ficha 930** • 10 – Posto Central “Dr. Arcy Bandeira” – Emenda 117/2025; **Ficha 854.** • 01 – Posto Central “Dr. Arcy Bandeira” – Emenda 143/2025; **Ficha 951.** • 01 – UBS Gabriel – Emenda 146/2025; **Ficha 952** • 01 – Sala de Vacinas/UBS Piaí – Emenda 159/2025. **Ficha 955**

67	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Esfigmomanômetro Adulto: Braçadeira adulto com fechamento em velcro; manguito e pera em material resistente; manômetro analógico de alta precisão; Certificação INMETRO; equipamento novo, sem uso.	19 un.	• 02 un– UBS Rosarial – Emenda 09/2025; **Ficha 902.** • 03un – UBS Paiol Pequeno – Emenda 010/2025; **Ficha 904.** • 02 – UBS Morro Grande – Emenda 027/2025; **Ficha 910.** • 02 – UBS Piaí – Emenda 040/2025; **Ficha 915.** • 01 – UBS Cupim – Emenda 041/2025; **Ficha 917.** • 02 – UBS Vargem do Salto – Emenda 048/2025; **Ficha 921.** • 02 – UBS Pintos – Emenda 052/2025; **Ficha 924.** • 01 – UBS Carmo Messias – Emenda 065/2025; **Ficha 928.** • 02 – UBS Verava – Emenda 066/2025; **Ficha 929.** • 02 – UBS Gabriel – Emenda 146/2025. **Ficha 952**
68	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Esfigmomanômetro Obeso: Braçadeira com fechamento em velcro; manguito e pera em material resistente e adequado; manômetro analógico de alta precisão; Certificação INMETRO; equipamento novo, sem uso.	09 un.	• 02un – UBS Rosarial – Emenda 09/2025; **Ficha 902.** • 03un – UBS Paiol Pequeno – Emenda 010/2025; **Ficha 904.** • 02 – UBS Vargem do Salto – Emenda 048/2025; **Ficha 921.** • 01– UBS Pintos – Emenda 052/2025; **Ficha 924.** • 01 – UBS Carmo Messias – Emenda 065/2025; **Ficha 928.**
69	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Estetoscópio Adulto e Infantil: Auscultador de alta sensibilidade; tubo resistente e flexível; olivas macias; uso clínico adulto e infantil. Equipamento novo, sem uso.	22 un.	• 02un – UBS Rosarial – Emenda 09/2025; **Ficha 902.** • 02un – UBS Paiol Pequeno – Emenda 010/2025; **Ficha 904.** • 02 – UBS Morro Grande – Emenda 027/2025; **Ficha 910.** • 02 – UBS Piaí – Emenda 040/2025; **Ficha 915.**

			• 04 – UBS Vargem do Salto – Emenda 048/2025; **Ficha 921.** • 02 – UBS Pintos – Emenda 052/2025; **Ficha 924.** • 02 – UBS Carmo Messias – Emenda 065/2025; **Ficha 928.** • 02 – UBS Verava – Emenda 066/2025; **Ficha 929.** • 02 – UBS Gabriel – Emenda 146/2025. **Ficha 952** • 02 – UBS Cupim – Emenda 041/2025; **Ficha 917.**
70	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Oxímetro: Medição de saturação de oxigênio (SpO□); display digital; alimentação por pilhas ou baterias; equipamento portátil, novo e sem uso.	20 un.	• 02un – UBS Rosarial – Emenda 09/2025; **Ficha 902.** • 04un – UBS Paiol Pequeno – Emenda 010/2025; **Ficha 904.** • 01 – UBS Morro Grande – Emenda 027/2025; **Ficha 910.** • 02 – UBS Piaí – Emenda 040/2025; **Ficha 915.** • 02 – UBS Cupim – Emenda 041/2025; **Ficha 917.** • 02 – UBS Vargem do Salto – Emenda 048/2025; **Ficha 921.** • 02 – UBS Pintos – Emenda 052/2025; **Ficha 924.** • 02 – UBS Carmo Messias – Emenda 065/2025; **Ficha 928.** • 02 – UBS Verava – Emenda 066/2025; **Ficha 929.** • 01 – UBS Gabriel – Emenda 146/2025. **Ficha 952**
71	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Régua Antropométrica Infantil: estrutura resistente; escala de medição em centímetros; fácil higienização; destinada à avaliação do crescimento infantil.	10 un.	• 01un – UBS Rosarial – Emenda 09/2025; **Ficha 902.** • 01un– UBS Paiol Pequeno – Emenda 010/2025; **Ficha 904.** • 01 – UBS Morro Grande – Emenda 027/2025; **Ficha 910.**

			• 01 – UBS Piaí – Emenda 040/2025; **Ficha 915.** • 01 – UBS Cupim – Emenda 041/2025; **Ficha 917.** • 01 – UBS Vargem do Salto – Emenda 048/2025; **Ficha 921.** • 01 – UBS Pintos – Emenda 052/2025; **Ficha 924.** • 02 – UBS Carmo Messias – Emenda 065/2025; **Ficha 928.** • 01 – UBS Gabriel – Emenda 146/2025. **Ficha 952**
72	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Fita Métrica: Fita antropométrica inelástica; escala em centímetros; material resistente	15 un.	• 02un – UBS Rosarial – Emenda 09/2025; **Ficha 902.** • 02 – UBS Paiol Pequeno – Emenda 010/2025; **Ficha 904.** • 02 – UBS Morro Grande – Emenda 027/2025; **Ficha 910.** • 03 – UBS Piaí – Emenda 040/2025; **Ficha 915.** • 02 – UBS Vargem do Salto – Emenda 048/2025; **Ficha 921.** • 02 – UBS Pintos – Emenda 052/2025; **Ficha 924.** • 02 – UBS Carmo Messias – Emenda 065/2025. **Ficha 928.**
73	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Otoscópio: Otoscópio clínico portátil, com iluminação mínima de 2,5 V ou superior, acompanhado de 5 espéculos reutilizáveis e estojo para transporte e acondicionamento.	09 un.	• 01un – UBS Rosarial – Emenda 09/2025; **Ficha 902.** • 01 – UBS Paiol Pequeno – Emenda 010/2025; **Ficha 904.** • 01 – UBS Morro Grande – Emenda 027/2025; **Ficha 910.** • 01 – UBS Vargem do Salto – Emenda 048/2025; **Ficha 921.** • 01 – UBS Pintos – Emenda 052/2025; **Ficha 924.** • 02 – Centro de Especialidades – Emenda 053/2025; **Ficha 925.**

			• 01 – UBS Carmo Messias – Emenda 065/2025; **Ficha 928.** • 01 – UBS Verava – Emenda 066/2025. **Ficha 929.**
74	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Kit Sutura Completo com Estojo: Kit de instrumentais para procedimento de sutura; contendo 01 pinça anatômica dente de reto 12cm; 01 porta agulha Mayo Hegar 16cm; 01 porta agulha Mayo Hegar 18cm; 01 tesoura Iris Reta 12cm; 01 tesoura Iris curva 12cm; 01 Estojo em Aço Inox.	13 un.	• 01un – UBS Rosarial – Emenda 09/2025; **Ficha 902.** • 03 – UBS Morro Grande – Emenda 027/2025; **Ficha 910.** • 02 – UBS Piaí – Emenda 040/2025; **Ficha 915.** • 01 – UBS Cupim – Emenda 041/2025; **Ficha 917.** • 01 – UBS Vargem do Salto – Emenda 048/2025; **Ficha 921.** • 01 – UBS Pintos – Emenda 052/2025; **Ficha 924.** • 02 – UBS Carmo Messias – Emenda 065/2025; **Ficha 928.** • 02 – UBS Verava – Emenda 066/2025 **Ficha 929.**
75	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Suporte para Perfurocortantes: estrutura para fixação de coletor de perfurocortantes; material resistente; compatível padrão utilizados em serviços de saúde.	19 un.	• 02un – UBS Rosarial – Emenda 09/2025; **Ficha 902.** • 01 – UBS Paiol Pequeno – Emenda 010/2025; **Ficha 904.** • 01 – UBS Morro Grande – Emenda 027/2025; **Ficha 910.** • 04 – UBS Piaí – Emenda 040/2025; **Ficha 915.** • 03 – UBS Vargem do Salto – Emenda 048/2025; **Ficha 921.** • 02 – UBS Pintos – Emenda 052/2025; **Ficha 924.** • 02 – UBS Carmo Messias – Emenda 065/2025; **Ficha 928.** • 02 – UBS Verava – Emenda 066/2025; **Ficha 929.** • 01 – UBS Gabriel – Emenda 146/2025; **Ficha 952** • 01 – Sala de Vacinas/UBS Piaí – Emenda 159/2025. **Ficha 955**

76	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Longarinas: Estrutura metálica; mínimo de 3 lugares; assentos em polipropileno; fácil limpeza.	22 un.	• 04un – UBS Rosarial – Emenda 09/2025; **Ficha 902.** • 03un – UBS Paiol Pequeno – Emenda 010/2025; **Ficha 904.** • 03 – UBS Piaí – Emenda 040/2025; **Ficha 915.** • 06 – UBS Vargem do Salto – Emenda 048/2025; **Ficha 921.** • 04 – UBS Pintos – Emenda 052/2025; **Ficha 924.** • 01 – UBS Carmo Messias – Emenda 065/2025; **Ficha 928.** • 01 – UBS Verava – Emenda 066/2025. **Ficha 929.**
77	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Arquivos: Arquivos de aço; mínimo de 4 gavetas; sistema para armazenamento de documentos e fechadura com chave	19 un.	• 03un – UBS Rosarial – Emenda 09/2025; **Ficha 902.** • 02un – UBS Paiol Pequeno – Emenda 010/2025; **Ficha 904.** • 02 – UBS Morro Grande – Emenda 027/2025; **Ficha 910.** • 02 – UBS Piaí – Emenda 040/2025; **Ficha 915.** • 02 – UBS Cupim – Emenda 041/2025; **Ficha 917.** • 06 – UBS Vargem do Salto – Emenda 048/2025; **Ficha 921.** • 01 – UBS Carmo Messias – Emenda 065/2025; **Ficha 928.** • 01 – UBS Verava – Emenda 066/2025. **Ficha 929.**
78	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Cadeiras em Polipropileno Fixas: estrutura resistente; assento e encosto em polipropileno; cor preta; capacidade mínima de 100kg; fácil higienização; Produto novo.	81 un.	• 10un – UBS Rosarial – Emenda 09/2025; **Ficha 902.** • 06 – UBS Paiol Pequeno – Emenda 010/2025; **Ficha 904.** • 10 – UBS Morro Grande – Emenda 027/2025; **Ficha 910.** • 10 – UBS Vargem do Salto – Emenda 048/2025; **Ficha 921.** • 09 – Centro de Especialidades – Emenda 053/2025; **Ficha 925.**

			• 06 – UBS Carmo Messias – Emenda 065/2025; **Ficha 928.** • 16 – UBS Verava – Emenda 066/2025; **Ficha 929.** • 12 – UBS Gabriel – Emenda 146/2025; **Ficha 952** • 02 – Sala de Vacinas/UBS Piaí – Emenda 159/2025. **Ficha 955**
79	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Lixeiras: tampa acionada por pedal; capacidade de 100L; em material resistente; fácil higienização. uso.	16 un.	• 02un – UBS Rosarial – Emenda 09/2025; **Ficha 902.** • 03 – UBS Paiol Pequeno – Emenda 010/2025; **Ficha 904.** • 01 – UBS Morro Grande – Emenda 027/2025; **Ficha 910.** • 03 – UBS Piaí – Emenda 040/2025; **Ficha 915.** • 02 – UBS Pintos – Emenda 052/2025; **Ficha 924.** • 02 – UBS Carmo Messias – Emenda 065/2025; **Ficha 928.** • 02 – UBS Verava – Emenda 066/2025; **Ficha 929.** • 01 – Sala de Vacinas/UBS Piaí – Emenda 159/2025. **Ficha 955**
80	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Balança Digital Infantil: Balança digital infantil eletrônica com capacidade mínima de 15 kg, divisão de pesagem de até 5 g, concha anatômica confeccionada em material resistente e de fácil higienização, com comprimento aproximado de 540 mm e largura aproximada de 290 mm. Possui régua antropométrica integrada para medição de comprimento infantil de no mínimo 0 a 54 cm, display digital em LED de fácil visualização, gabinete em plástico ABS de alta resistência, estrutura interna reforçada em aço com tratamento anticorrosivo, pés reguláveis e antiderrapantes, função tara até a capacidade máxima, alimentação por fonte bivolt	05 un.	• 01un – UBS Rosarial – Emenda 09/2025; **Ficha 902.** • 01 – UBS Piaí – Emenda 040/2025; **Ficha 915.** • 01 – UBS Carmo Messias – Emenda 065/2025; **Ficha 928.** • 01 – UBS Verava – Emenda 066/2025; **Ficha 929.** • 01 – UBS Gabriel – Emenda 146/2025. **Ficha 952**

	automática (90 a 240V), homologada pelo INMETRO e aferida pelo órgão competente, indicada para acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil em unidades de saúde. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.		
81	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Armários para Insumos: Estrutura em aço de alta resistência; portas com fechadura; prateleiras internas; fácil higienização	21 un.	• 03un – UBS Rosarial – Emenda 09/2025; **Ficha 902.** • 02un – UBS Paiol Pequeno – Emenda 010/2025; **Ficha 904.** • 03 – UBS Morro Grande – Emenda 027/2025; **Ficha 910.** • 02 – UBS Piaí – Emenda 040/2025; **Ficha 915.** • 02 – UBS Cupim – Emenda 041/2025; **Ficha 917.** • 04 – UBS Vargem do Salto – Emenda 048/2025; **Ficha 921.** • 01 – UBS Carmo Messias – Emenda 065/2025; **Ficha 928.** • 01 – UBS Verava – Emenda 066/2025; **Ficha 929.** • 02 – Centro de Reabilitação – Emenda 119/2025; **Ficha 856.** • 01 – Sala de Vacinas/UBS Piaí – Emenda 159/2025. **Ficha 955**
82	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Quadro de Aviso: Quadro de aviso com cortiça em alumínio resistente; Cortiça natural para fixação de alfinetes; mínimo 90x120cm.	05 un.	• 01un– UBS Rosarial – Emenda 09/2025; **Ficha 902.** • 01 – UBS Morro Grande – Emenda 027/2025; **Ficha 910.** • 01 – UBS Piaí – Emenda 040/2025; **Ficha 915.** • 01 – UBS Vargem do Salto – Emenda 048/2025; **Ficha 921.** • 01 – UBS Pintos – Emenda 052/2025. **Ficha 924.**
83	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Termômetro Digital: Termômetro clínico digital, com visor digital, medição da temperatura	14 un.	• 03un – UBS Rosarial – Emenda 09/2025; **Ficha 902.** • 03 – UBS Vargem do Salto – Emenda 048/2025; **Ficha 921.**

	corporal, leitura rápida e desligamento automático. Equipamento novo.		• 05 – Centro de Especialidades – Emenda 053/2025; **Ficha 925.** • 03 – UBS Gabriel – Emenda 146/2025. **Ficha 952**
84	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Mesas de escritório: mesa reta para escritório; dimensões aproximadas de 120 cm x 60 cm; estrutura em aço; 02 gavetas; tampo resistente; cor neutra; novo, sem uso.	50 un.	• 02un– UBS Rosarial – Emenda 09/2025; **Ficha 902.** • 02 – UBS Paiol Pequeno – Emenda 010/2025; **Ficha 904.** • 04 – UBS Morro Grande – Emenda 027/2025; **Ficha 910.** • 02 – UBS Cupim – Emenda 041/2025; **Ficha 917.** • 08 – UBS Vargem do Salto – Emenda 048/2025; **Ficha 921.** • 04 – UBS Verava – Emenda 066/2025; **Ficha 929.** • 17 – Centro de Especialidades – Emenda 097/2025; **Ficha 947.** • 06 – Centro de Reabilitação – Emenda 119/2025; **Ficha 856.** • 04 – UBS Gabriel – Emenda 146/2025; **Ficha 952** • 01 – Sala de Vacinas/UBS Piaí – Emenda 159/2025. **Ficha 955**
85	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Micro-ondas: capacidade mínima de 20 litros; cor branca; alimentação 110V; funções básicas de aquecimento e descongelamento; painel digital; equipamento novo, sem uso.	02 un.	• 01un – UBS Paiol Pequeno – Emenda 010/2025; **Ficha 904.** • 01 – Centro de Especialidades – Emenda 097/2025. **Ficha 947.**
86	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Bebedouro de água: de mesa, água natural e gelada; alimentação 110V; compatível com galão padrão de 20 litros; cor branca; equipamento novo, sem uso.	04 un.	• 02 – UBS Paiol Pequeno – Emenda 010/2025; **Ficha 904.** • 01 – Centro de Especialidades – Emenda 097/2025; **Ficha 947.** • 01 – Centro de Reabilitação – Emenda 119/2025. **Ficha 856.**
87	**(AMPLA CONCORRÊNCIA)** Computadores: O equipamento deverá estar em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de	21 un.	• 02un – UBS Paiol Pequeno – Emenda 010/2025; **Ficha 904.** • 02 – Centro de Especialidades – Emenda 053/2025; **Ficha 925.**

	2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 512 GB, interface PCIe NVMe M.2 Gen4, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR5 5200Mt/s ou superior, tela LCD de 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 ax, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítion com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.		• 04 – Posto Central "Dr. Arcy Bandeira" – Emenda 143/2025; **Ficha 951.** • 13 – Posto Central "Dr. Arcy Bandeira" – Emenda 158/2025. **Ficha 954**
88	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Balança Adulto Digital: Capacidade mínima de 150kg; plataforma antiderrapante; display digital; equipamento novo.	03 un.	• 01un – UBS Paiol Pequeno – Emenda 010/2025; **Ficha 904.** • 02 – Posto Central "Dr. Arcy Bandeira" – Emenda 117/2025. **Ficha 854.**
89	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Macas de atendimento clínico: Estrutura em aço carbono; leito estofado; revestimento impermeável; capacidade mínima de 150kg.	12 un.	• 02un – UBS Paiol Pequeno – Emenda 010/2025; **Ficha 904.** • 01 – UBS Morro Grande – Emenda 027/2025; **Ficha 910.** • 03 – UBS Vargem do Salto – Emenda 048/2025; **Ficha 921.** • 03 – UBS Pintos – Emenda 052/2025; **Ficha 924.** • 01 – Sala de Vacinas/UBS Piaí – Emenda 159/2025. **Ficha 955**

			• 02 – UBS Verava – Emenda 066/2025; **Ficha 929.**
90	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Cadeiras de rodas para Obeso: estrutura reforçada em aço carbono ou alumínio; apoio para braços e pés; rodas traseiras grandes com aro de propulsão; capacidade mínima de 150kg; freios bilaterias; dobrável; equipamento novo, sem uso.	01 un.	• 01 – UBS Paiol Pequeno – Emenda 010/2025.
91	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Suporte para Soro: Estrutura metálica; regulagem de altura; base de rodízios; mínimo de 2 ganchos.	03 un.	• 01 – UBS Paiol Pequeno – Emenda 010/2025; **Ficha 904.** • 02 – UBS Pintos – Emenda 052/2025. **Ficha 924.**
92	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Suporte de Braço para injetáveis: estrutura metálica; regulagem de altura; apoio acolchoado; base estável.	16 un.	• 02 – UBS Paiol Pequeno – Emenda 010/2025; **Ficha 904.** • 02 – UBS Morro Grande – Emenda 027/2025; **Ficha 910.** • 02 – UBS Vargem do Salto – Emenda 048/2025; **Ficha 921.** • 02 – UBS Verava – Emenda 066/2025; **Ficha 929.** • 08 – Posto Central "Dr. Arcy Bandeira" – Emenda 117/2025. **Ficha 854.**
93	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Impressora Laser (Comum): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	16 un.	• 01 – UBS Morro Grande – Emenda 027/2025; **Ficha 910.** • 01 – UBS Cupim – Emenda 041/2025; **Ficha 917.** • 02 – Centro de Reabilitação – Emenda 119/2025; **Ficha 856.** • 01 – UBS Gabriel – Emenda 146/2025; **Ficha 952.** • 11 – Posto Central "Dr. Arcy Bandeira" – Emenda 158/2025. **Ficha 954**
94	**(EXCLUSIVO ME E EPP)**	04 un.	• 01 – UBS Morro Grande – Emenda 027/2025; **Ficha 910.**

	Mesa auxiliar de procedimentos: Mobiliário destinado ao apoio de materiais e instrumentos em procedimentos. Em aço inoxidável; de 40X40X80CM A 40X60X80CM; com rodízio.		• 01 – UBS Piaí – Emenda 040/2025; **Ficha 915.** • 01 – UBS Pintos – Emenda 052/2025; **Ficha 924.** • 01 – Sala de Vacinas/UBS Piaí – Emenda 159/2025. **Ficha 955**
95	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Aparelho de ultrassom terapêutico Aparelho de ultrassom terapêutico para uso em fisioterapia e reabilitação, microprocessado, portátil, com frequências de 1 MHz e 3 MHz, permitindo tratamentos em tecidos superficiais e profundos, com emissão contínua e pulsada, controle de intensidade, display digital, aplicador/transdutor e acessórios necessários ao funcionamento. Equipamento novo, sem uso.	02 un.	• 02 – Centro de Reabilitação – Emenda 029/2025. **Ficha 912.**
96	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Caneta laser vermelho 660 nm Caneta emissora de laser terapêutico de baixa intensidade, com comprimento de onda de 660 nm, destinada a aplicações em fisioterapia, reabilitação e fotobiomodulação, para tratamentos analgésicos, anti-inflamatórios e de regeneração tecidual. Deve ser compatível com equipamento de laserterapia e adequada para uso profissional.	01 un.	• 01 – Centro de Reabilitação – Emenda 029/2025. **Ficha 912.**
97	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Caneta laser 904 nm Caneta emissora de laser terapêutico de baixa intensidade, com comprimento de onda de 904 nm, destinada a aplicações em fisioterapia, reabilitação e fotobiomodulação, para tratamento de processos inflamatórios, analgesia, reparação tecidual e afecções musculoesqueléticas. Deve ser compatível com equipamento de laserterapia e adequada para uso profissional.	01 un.	• 01 – Centro de Reabilitação – Emenda 029/2025. **Ficha 912.**
98	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Kit ventosa Kit para terapia por ventosa, composto por 19 copos de diferentes tamanhos, confeccionados	01 un.	• 01 – Centro de Reabilitação – Emenda 029/2025. **Ficha 912.**

	em material resistente e transparente, com sistema de aplicação por pressão negativa e possibilidade de ajuste da sucção, acompanhado de bomba manual e estojo para armazenamento e transporte.		
99	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Escada Clínica: Escada clínica com 2 degraus, estrutura confeccionada em aço inoxidável de alta resistência, degraus revestidos com material antiderrapante, capacidade mínima de 120 kg, fácil higienização, resistente à corrosão e abrasão, indicada para auxílio no acesso a macas e mesas de exame em ambientes de saúde, acabamento em aço inox, equipamento novo, com garantia mínima de 12 meses.	11 un.	• 02 – UBS Piaí – Emenda 040/2025; **Ficha 915.** • 03 – UBS Vargem do Salto – Emenda 048/2025; **Ficha 921.** • 03 – UBS Pintos – Emenda 052/2025; **Ficha 924.** • 02 – UBS Verava – Emenda 066/2025; **Ficha 929.** • 01 – Sala de Vacinas/UBS Piaí – Emenda 159/2025. **Ficha 955**
100	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Glicosímetro: Glicosímetro portátil para medição quantitativa da glicemia capilar, com leitura por tiras reagentes, visor digital, memória interna para armazenamento de resultados, alimentação por bateria, registro na ANVISA, acompanhado de estojo para transporte e garantia mínima de 12 meses.	04 un.	• 02 – UBS Cupim – Emenda 041/2025; **Ficha 917.** • 02 – UBS Vargem do Salto – Emenda 048/2025. **Ficha 921.**
101	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Esfigmomanômetro Infantil: Braçadeira com fechamento em velcro; manguito e pera em material resistente e adequado; manômetro analógico de alta precisão; Certificação INMETRO; equipamento novo, sem uso.	03 un.	• 02 – UBS Vargem do Salto – Emenda 048/2025; **Ficha 921.** • 01 – UBS Pintos – Emenda 052/2025. **Ficha 924.**
102	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Foco Clínico: Foco clínico auxiliar com iluminação em LED de alta intensidade, haste flexível para direcionamento do feixe luminoso, base estável móvel ou fixa, baixo consumo de energia, luz branca uniforme sem geração excessiva de calor, indicado para exames clínicos e pequenos procedimentos	06 un.	• 02 – UBS Vargem do Salto – Emenda 048/2025; **Ficha 921.** • 04 – Posto Central “Dr. Arcy Bandeira” – Emenda 117/2025. **Ficha 854.**

	ambulatoriais, alimentação elétrica bivolt automática, equipamento novo, com registro na ANVISA e garantia mínima de 12 meses.		
103	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Câmara para Conservação de Imunobiológicos: O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores: Equipamento específico para armazenamento de imunobiológicos, com faixa de temperatura controlada entre +2°C e +8°C; Gabinete interno confeccionado em aço inoxidável tipo 304, garantindo maior durabilidade, higiene e resistência à corrosão; Capacidade de armazenamento de até 300 litros, com organização interna contendo entre 2 a 5 gavetas ou compartimentos, adequados para acondicionamento de vacinas; Sistema de controle eletrônico de temperatura, com alta precisão; Display digital externo para visualização da temperatura interna; Sistema de registro de dados (data logger) interno ou acoplado, com armazenamento de informações de temperatura; Sistema de emergência para manutenção das funções essenciais, garantindo a segurança térmica dos imunobiológicos; Sistema de circulação de ar forçado, proporcionando uniformidade térmica em todo o compartimento interno; Sistema de alarme audiovisual para variações de temperatura (alta e baixa), porta aberta e falta de energia; Discador de emergência automático, para notificação em caso de falhas ou variações críticas; Presença de sensores internos de temperaturas, garantindo monitoramento contínuo; Porta com vedação eficiente, visando a estabilidade térmica interna;	02 un.	• 01 – Posto Central “Dr. Arcy Bandeira” – Emenda 050/2025; **Ficha 922.** • 01 – Sala de Vacinas/UBS Piaí – Emenda 159/2025. **Ficha 955**

	Alimentação elétrica bivolt automática (110V/220V); Sistema de autonomia mínima para o funcionamento os alarmes e monitoramento em caso de queda de energia;		
104	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Kit Dispenser Sabonete Líquido e Toalheiro: Kit contendo 01 dispenser para sabonete líquido e 01 dispenser para papel toalha, ambos para instalação em parede, confeccionados em plástico de alta resistência na cor branca, com visor para visualização do nível de abastecimento. Dispenser para sabonete com capacidade mínima de 800 mL, compatível com sabonete líquido, e toalheiro compatível com papel toalha interfolhado ou equivalente. Produto de fácil higienização, adequado para ambientes de saúde, resistente ao uso contínuo e acompanhado dos acessórios necessários para fixação.	05 un.	• 05 – UBS Pintos – Emenda 052/2025. **Ficha 924.**
105	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Aparelho de aferição de pressão digital Aparelho digital automático para aferição da pressão arterial, de braço, com insuflação automática, visor digital, memória para armazenamento de medições, indicador de batimentos cardíacos e alimentação por pilha ou bateria. Equipamento novo	01 un.	• 01 – Centro de Especialidades – Emenda 053/2025. **Ficha 925.**
106	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Canetas de Alta Rotação Odontológica: Mecanismo com rotação de até 450.000 rpm; troca de brocas simples e ágil com o sistema Push Button; refrigeração integrada para prevenir o superaquecimento dos tecidos dentais; possuir baixo nível de ruído; corpo confeccionado em aço inoxidável; design ergonômico antideslizante; autoclavável à 135ºC; Sistema de engate borden 2 furos, compatível com todas as cadeiras.	04 un.	• 04 – Centro de Especialidades – Emenda 054/2025. **Ficha 925.**

107	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Contra Ângulo Odontológico: Contra ângulo para micromotor convencional pneumático com transmissão de velocidade 1:1; mecanismo com rotação de até 40.000 rpm; troca de brocas simples e ágil com o sistema Push Button; baixo nível de ruído; corpo confeccionado em aço inoxidável; design ergonômico antideslizante; autoclavável à 135ºC; sistema de refrigereção com spray externo; sistema de engate INTRA universal, compatível com todos os modelos de micromotor.	06 un.	• 06 – Centro de Especialidades – Emenda 054/2025. **Ficha 925.**
108	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Micromotor: Ponta ativa com engate INTRA universal (ISSO.3964), compatível com contra ângulo e peça reta de todos os modelos; mecanismo de rotação de até 20.000 rpm; baixo nível de ruído; corpo confeccionado em aço inoxidável; design ergonômico; tubo de irrigação; anel de reversão do sentido de rotação; autoclavável 135ºC; sistema de refrigeração com spray externo; sistema de engate Borden 2 furos, compatível com todas as cadeiras.	06 un.	• 06 – Centro de Especialidades – Emenda 054/2025. **Ficha 925.**
109	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Balcão de atendimento: reto para atendimento; comprimento aproximado de 1200mm; estrutura resistente; cor neutra; material em MDF/MDP ou equivalente; novo, sem uso.	03 un.	• 01 – UBS Carmo Messias – Emenda 065/2025; **Ficha 928.** • 01 – Centro de Especialidades – Emenda 097/2025; **Ficha 947.** • 01 – Centro de Reabilitação – Emenda 119/2025. **Ficha 856.**
110	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Colchões Hospitalares: confeccionado em espuma de poliuretano com densidade mínima D23, revestido com capa plástica impermeável, lavável e de fácil higienização, resistente ao uso contínuo em ambientes de saúde. Destinado ao uso em macas, leitos e mesas clínicas, proporcionando conforto e suporte ao paciente	02 un.	• 02 – UBS Carmo Messias – Emenda 065/2025. **Ficha 928.**

	durante atendimentos e períodos de permanência. Material resistente, de fácil limpeza e manutenção, adequado para utilização em unidades de saúde, clínicas e hospitais. Produto novo.		
111	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Colchões para Macas Ginecológicas: Colchão para mesa ginecológica confeccionado em espuma de poliuretano de densidade mínima D23, revestido com capa impermeável de fácil higienização, resistente a líquidos e desinfetantes, adequado para uso em ambientes de saúde. Compatível com mesas ginecológicas, proporcionando conforto e segurança à paciente durante os procedimentos. Produto novo, com acabamento de qualidade, leve, resistente e de fácil manutenção.	02 un.	• 02 – UBS Carmo Messias – Emenda 065/2025. **Ficha 928.**
112	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Armário Vitrine Hospitalar: Armário vitrine hospitalar com 01 porta, estrutura confeccionada em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó, contendo laterais e porta em vidro cristal transparente, permitindo visualização dos materiais armazenados. Possui fechadura com chave, 03 prateleiras internas em vidro resistente, capacidade de carga mínima de 8 kg por prateleira, pés em tubo de aço com ponteiras de proteção, destinado ao armazenamento e organização de materiais médico-hospitalares. Produto de fácil higienização, resistente ao uso contínuo em ambientes de saúde, com dimensões aproximadas de 1,49 m de altura, 0,52 m de largura e 0,40 m de profundidade, ou equivalente superior.	02 un.	• 01 – UBS Carmo Messias – Emenda 065/2025; **Ficha 928.** • 01 – Sala de Vacinas/UBS Piaí – Emenda 159/2025. **Ficha 955**
113	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Fogão 4 bocas: doméstico 4 bocas com mesa de inox; acendimento automático; forno com grade	01 un.	• 01 – Centro de Especialidades – Emenda 097/2025. **Ficha 947.**

	interna; alimentação a gás GLP; cor branca; equipamento novo; sem uso.		
114	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Refrigerador: compacto tipo defrost; capacidade aproximada de 150 litros; cor branca; alimentação 110V; compartimento interno com prateleiras; equipamento novo, sem uso.	01 un.	• 01 – Centro de Especialidades – Emenda 097/2025. **Ficha 947.**
115	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Braçadeiras para aparelho de pressão arterial: Braçadeira adulto; fechamento em velcro; manguito de 2 vias; compatível com aparelho de pressão arterial padrão hospitalar; material resistente e lavável; equipamento novo, sem uso.	02 un.	• 02 – Centro de Especialidades – Emenda 097/2025. **Ficha 947.**
116	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Ventilador de coluna Ventilador de coluna, potência mínima de 160 W, oscilação horizontal, regulagem de altura, mínimo de 3 velocidades, alimentação elétrica em 220 V. Equipamento novo e sem uso.	12 un.	• 05 – Centro de Especialidades – Emenda 097/2025; **Ficha 947.** • 02 – Centro de Reabilitação – Emenda 119/2025; **Ficha 856.** • 05 – UBS Gabriel – Emenda 146/2025. **Ficha 952**
117	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Cadeiras de rodas: estrutura em aço carbono ou alumínio; apoio para braços e pés; rodas traseiras grandes com aro de propulsão; capacidade mínima de 100kg; freios bilaterias; dobrável; equipamento novo, sem uso.	08 un.	• 05 – Centro de Especialidades – Emenda 097/2025; **Ficha 947.** • 02 – Centro de Reabilitação – Emenda 119/2025. **Ficha 856.** • 01 un – Bairro Paiol Pequeno emenda 010/2025 **Ficha 904.**
118	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Lavador de ouvido Equipamento para lavagem otológica, com sistema de aquecimento/banho-maria, esguincho para aplicação de água, controle de temperatura e destinado ao uso ambulatorial. Equipamento novo e sem uso.	01 un.	• 01 – Centro de Especialidades – Emenda 097/2025. **Ficha 947.**
119	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Fotóforo clínico LED sem fio Fotóforo clínico com iluminação em LED, alimentação por bateria recarregável, funcionamento sem fio, ajuste de foco e	02 un.	• 02 – Centro de Especialidades – Emenda 097/2025. **Ficha 947.**

	destinado ao uso clínico ambulatorial. Equipamento novo e sem uso.		
120	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Cadeiras de escritório: modelo diretor; encosto em tela mesh; assento estofado; base giratória; regulagem de altura; apoio para braços; cor preta; estrutura resistente para uso administrativo.	27 un.	• 23 – Centro de Especialidades – Emenda 097/2025; **Ficha 947.** • 04 – Centro de Reabilitação – Emenda 119/2025. **Ficha 856.**
121	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** SMARTPHONES: 6GB de memória RAM; mínimo 128GB de Armazenamento Interno; Tela de 6.7” polegadas	04 un.	• 04 – Central de Vagas – Emenda 118/2025. **Ficha 855.**
122	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Headphone Headphone com sistema de som 7.1, microfone integrado, alto-falantes e entradas para microfone e áudio, compatível com computador e sistemas operacionais usuais.	04 un.	• 04 – Central de Vagas – Emenda 118/2025. **Ficha 855.**
123	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Webcam Webcam com resolução mínima de 720p, microfone integrado e compatibilidade com computadores e sistemas operacionais usuais.	04 un.	• 04 – Central de Vagas – Emenda 118/2025. **Ficha 855.**
124	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Tablets: Tela com tamanho entre 8,7 e 10,5 polegadas, com tecnologia touchscreen capacitiva multitouch; Resolução mínima Full HD+ (equivalente ou superior a 1920 x 1200 pixels); Processador octa-core, com arquitetura de 64 bits; Memória RAM mínima de 4 GB; Armazenamento interno mínimo de 64 GB, com possibilidade de expansão por cartão microSD; Sistema operacional Android versão 13 ou superior, com garantia contratual de: no mínimo 2 (duas) atualizações principais do sistema, ou 36 meses de atualizações de segurança, o que ocorrer primeiro; Conectividade contemplando: Wi-Fi dual band (2,4 GHz e 5 GHz); Bluetooth 5.0 ou superior; Interface 4G LTE, com suporte a chip	25 un.	• 02 – Centro de Reabilitação – Emenda 119/2025; **Ficha 856.** • 23 – UBS do Município de Ibiúna/SP – Emenda 166/2025. **Ficha 853.**

	(SIM); Porta de conexão USB tipo C; Câmera traseira com resolução mínima de 8 MP, com foco automático; Câmera frontal com resolução mínima de 5 MP; Capacidade de gravação de vídeo em Full HD (1080p) a 30 fps; Bateria com autonomia mínima de 8 a 10 horas de uso moderado; Acompanhado de carregador bivolt automático; Peso confortável para uso contínuo, preferencialmente igual ou inferior a 650g; Acompanhado de capa protetora e película de proteção de tela; Equipamento novo, sem uso, em linha de produção; Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
125	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Smart TV: Smart TV com tela entre 32 e 41 polegadas, resolução mínima Full HD (1920 x 1080 pixels), tecnologia de painel LED ou superior, sistema operacional Smart TV com acesso a aplicativos de streaming, conectividade Wi-Fi integrada, suporte a HDR10 ou tecnologia equivalente, sistema de áudio com potência mínima de 20W RMS, recursos de aprimoramento sonoro, mínimo de 02 entradas HDMI e 02 entradas USB, conversor digital integrado, controle remoto incluso, alimentação bivolt automática, equipamento novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	03 un.	• 02 – Centro de Reabilitação – Emenda 119/2025; **Ficha 856.** • 01 – UBS Gabriel – Emenda 146/2025. **Ficha 952**
126	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Maca fixa estofada para exame clínico adulto, com estrutura resistente, leito estofado revestido em material impermeável, lavável e de fácil higienização, cabeceira regulável e dimensões aproximadas de 1,80 m de comprimento x 0,60 m de largura x 0,80 m de altura.	04 un	• 04 – UBS Tavares, **Ficha 288.**
127	**(EXCLUSIVO ME E EPP)** Mesa/maca ginecológica para realização de exames, com estrutura resistente, leito estofado	02 un	• 02– UBS Tavares, **Ficha 288.**

	revestido em material impermeável, lavável e de fácil higienização, encosto e apoio para pernas reguláveis, porta-coxas e dimensões aproximadas de 1,80 m de comprimento x 0,60 m de largura x 0,80 m de altura.		

8. AMOSTRA (Art. 17, §3º) (Art. 41, Inciso II) (Art. 42, §2º)

8.1. Não será exigida a apresentação de amostras para os itens objeto da presente contratação.

8.2. A exigência de amostra não se mostra necessária para o atendimento da finalidade pretendida, uma vez que os equipamentos e materiais permanentes, materiais de consumo e insumos médicos e odontológicos objeto da contratação poderão ter suas características, padrões de qualidade, desempenho e demais requisitos definidos de forma objetiva no Termo de Referência e seus anexos, com base em especificações usuais de mercado.

8.3. A verificação da conformidade dos produtos poderá ser realizada por meio da análise das propostas e da documentação técnica eventualmente exigida, bem como mediante conferência quantitativa e qualitativa no momento do recebimento, ocasião em que serão verificadas as características, especificações, integridade, validade, funcionamento e demais requisitos estabelecidos para cada item, quando aplicáveis.

8.4. A não exigência de amostras busca evitar custos e ônus desnecessários aos licitantes e à Administração, bem como preservar a competitividade do procedimento, considerando que não há, para o objeto em questão, necessidade de avaliação prévia por meio de amostra física para comprovação de sua adequação.

8.5. Caso, excepcionalmente, seja identificada a necessidade de avaliação prévia de determinado item durante a elaboração ou revisão do Termo de Referência, a exigência deverá ser individualmente justificada e disciplinada no instrumento convocatório, com indicação objetiva dos critérios, procedimentos, prazos e responsáveis pela avaliação, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122)

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

9.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, materiais de consumo e insumos médicos e odontológicos, não se identifica necessidade ou vantagem administrativa na subcontratação de terceiros para o fornecimento dos bens.

9.3.A empresa contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no contrato ou instrumento equivalente, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, conformidade, entrega, garantia e demais condições estabelecidas para os produtos fornecidos.

9.4. A vedação à subcontratação não impede a utilização, pela contratada, de fabricantes, distribuidores, transportadoras ou demais agentes integrantes de sua cadeia regular de fornecimento, desde que isso não caracterize transferência da responsabilidade contratual assumida perante a Administração.

9.5. A medida visa assegurar maior controle sobre a origem, qualidade, conformidade e entrega dos bens, especialmente em relação aos equipamentos, materiais e insumos destinados às unidades de saúde, sem prejuízo da competitividade do procedimento

10. DA ADMISSÃO DO CONSÓRCIO OU NÃO

10.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação.

10.2. A vedação à participação de empresas em consórcio justifica-se pelas características do objeto, que consiste na aquisição, por item, de equipamentos e materiais permanentes, materiais de consumo e insumos médicos e odontológicos, cujas especificações podem ser objetivamente definidas e são compatíveis com produtos usualmente disponíveis no mercado. Considerando a forma de contratação por item, não se identifica, para o objeto em questão, complexidade técnica, porte ou necessidade de conjugação de capacidades técnica, operacional ou financeira que justifique a formação de consórcio para o fornecimento dos bens.

10.3. A participação individual das empresas mostra-se suficiente para assegurar a competitividade do procedimento e a adequada execução das obrigações, uma vez que cada licitante poderá participar dos itens para os quais possua capacidade de fornecimento e atendimento às especificações estabelecidas.

10.4. A não admissão de consórcios não tem por finalidade restringir a competitividade, mas decorre da avaliação das características concretas do objeto e da ausência de necessidade de reunião de empresas para sua execução, buscando-se, ainda, simplificar a gestão contratual e facilitar a responsabilização direta da empresa vencedora de cada item.

10.5. Dessa forma, entende-se tecnicamente e administrativamente adequada a não admissão de participação de empresas em consórcio, mantendo-se assegurada a ampla participação de fornecedores individualmente considerados, observados os requisitos de habilitação previstos na legislação e no instrumento convocatório.

11. DO PRAZO DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO. (Art. 40, §1º, Inciso II)

11.1. O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pela CONTRATADA.

11.2. Os bens deverão ser entregues em perfeitas condições, devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, acompanhados da respectiva Nota Fiscal e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

11.4. As entregas serão realizadas no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

11.5. O recebimento dos bens será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se a conformidade com as especificações, quantidades, características, integridade, validade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.6. Os bens que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias ou qualquer outra desconformidade poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus para a Administração, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

11.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e segurança dos bens fornecidos, bem como pelas garantias legal e contratualmente estabelecidas.

11.8. Quando aplicável aos equipamentos, a CONTRATADA deverá fornecer os respectivos manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos pertinentes.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea e)

12.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento dos bens pela empresa vencedora de cada item, de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento convocatório e no respectivo contrato ou instrumento equivalente.

12.2. Após a formalização da contratação, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá a respectiva Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, contendo, conforme aplicável, a identificação dos itens, quantidades, local e prazo para entrega.

12.3. A contratada deverá realizar a entrega dos bens nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as condições adequadas de transporte, acondicionamento, conservação e segurança, responsabilizando-se pelos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

12.4. No momento da entrega, os bens serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa pelos servidores responsáveis pelo recebimento, verificando-se, conforme aplicável:

a) quantidade entregue;

b) correspondência com as especificações técnicas do respectivo item;

c) integridade dos produtos e das embalagens;

d) marca e modelo ofertados, quando identificados na proposta;

e) validade, lote, identificação e demais informações obrigatórias, quando aplicáveis;

f) funcionamento, acessórios e componentes necessários, no caso de equipamentos;

g) demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.5. Os bens que estiverem em desacordo com as especificações, apresentarem defeitos, avarias, irregularidades, quantidade divergente ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados, devendo a contratada providenciar sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

12.6. Para os equipamentos e materiais permanentes que possuam garantia, a contratada deverá assegurar o atendimento das condições de garantia estabelecidas na contratação, responsabilizando-se pela solução de eventuais defeitos ou falhas de fabricação, conforme as condições previstas no Termo de Referência.

12.7. Quando expressamente previsto para determinado item, a contratada deverá realizar a montagem, instalação ou configuração necessária ao pleno funcionamento do equipamento, observadas as condições estabelecidas para o respectivo item.

12.8. O recebimento definitivo dos bens somente ocorrerá após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas na contratação, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade e adequação dos produtos e das garantias legal e contratualmente estabelecidas.

12.9. A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento serão realizados pelos servidores formalmente designados pela Administração, que deverão registrar eventuais ocorrências e adotar as providências necessárias para assegurar o cumprimento das obrigações contratadas.

12.10. A execução será considerada concluída após a entrega integral dos itens contratados, o respectivo recebimento pela Administração e o cumprimento das demais obrigações previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no contrato ou instrumento equivalente.

12.11. O modelo de execução adotado busca garantir que os bens sejam entregues de forma regular, segura e em conformidade com as especificações estabelecidas, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetiva disponibilização dos equipamentos, materiais e insumos necessários ao funcionamento das unidades de saúde.;

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea f)

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas estabelecidas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas preferencialmente por escrito, admitindo-se, quando cabível, o uso de correio eletrônico ou outros meios formais de comunicação.

13.3. A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 3.255, de 15 de abril de 2024, e demais normas aplicáveis.

13.4. Fica designado como Fiscal do Contrato: Wellington Felipe Marcelino Silva – Escriturário – Secretaria Municipal de Saúde, a quem competirá acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, verificando o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e contrato.

13.5. Compete ao fiscal do contrato, especialmente:

a) acompanhar o recebimento e a entrega dos materiais, insumos e equipamentos;
b) verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações e quantitativos contratados;
c) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual e solicitar a correção de eventuais irregularidades ou não conformidades;
d) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem providências ou decisões que ultrapassem sua competência;
e) atestar as notas fiscais após a conferência e comprovação do fornecimento regular dos bens;
f) comunicar ao gestor eventuais atrasos, descumprimentos ou fatos que possam comprometer a adequada execução contratual.
g) Fica designada como Gestora do Contrato: Márcia Cristina dos Santos Matos – Secretaria Municipal de Saúde, a quem competirá coordenar o acompanhamento administrativo da contratação, acompanhar os registros realizados pelo fiscal e adotar as providências necessárias ao regular desenvolvimento do contrato, observadas suas atribuições legais e regulamentares.
h) Compete à gestora do contrato, especialmente:
i) coordenar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;
j) acompanhar os registros das ocorrências e as medidas adotadas pelo fiscal;
k) verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, quando necessário para o regular processamento da despesa;
l) acompanhar os procedimentos relativos ao empenho, liquidação e pagamento;
m) adotar ou solicitar as providências necessárias diante de eventual descumprimento das obrigações contratuais;
n) encaminhar ao setor competente a documentação necessária ao regular processamento da contratação;
o) elaborar, quando cabível, relatório final sobre a execução contratual e os resultados alcançados.

13.5. A fiscalização e a gestão do contrato não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, inclusive perante terceiros, por eventuais

danos, irregularidades, vícios, defeitos ou fornecimento de bens em desconformidade com as especificações contratadas.

13.6. Eventuais irregularidades identificadas deverão ser formalmente registradas e comunicadas à CONTRATADA para adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação, no edital e no contrato, quando caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

13.7. Quando aplicável aos equipamentos adquiridos, o acompanhamento deverá abranger também a instalação, montagem, configuração, testes de funcionamento, entrega de manuais, certificados e documentos de garantia, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

14. FATURAMENTO E PAGAMENTO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea g)

14.1. A contratada emitirá a Nota Fiscal, na data da entrega dos serviços, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento para regular conferência, o qual encaminhará a Secretaria de Finanças, para processamento.

14.2. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal, o órgão responsável fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à PREFEITURA.

14.3. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

14.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da entrega das notas fiscais/faturas na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

14.5. O município de Ibiúna poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da contratada não apresentar, quando solicitado pelo Órgão municipal requisitante a comprovação do recolhimento dos impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

15.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estabelecida no instrumento contratual ou instrumento equivalente, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O período de vigência será suficiente para possibilitar o cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, incluindo o fornecimento dos bens, entrega, recebimento, conferência, eventual substituição de produtos em desconformidade e, quando aplicável, o cumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos equipamentos.

15.3. A vigência contratual não implica, por si só, obrigação de fornecimento contínuo durante todo o período, devendo as entregas ocorrer conforme as necessidades da Administração e as condições estabelecidas no Termo de Referência, nas Ordens de Fornecimento ou documentos equivalentes.

15.4. Eventuais alterações, prorrogações ou demais situações relacionadas à vigência contratual somente ocorrerão quando legalmente admitidas e mediante observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e das condições estabelecidas no instrumento contratual.

16. REAJUSTE (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea a)

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

16.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
Caso ocorra atraso ou ausência de divulgação do índice de reajuste, será utilizada a última variação conhecida, promovendo-se o ajuste das diferenças quando o índice definitivo for divulgado.

16.4. Nas aferições finais, será obrigatoriamente utilizado o índice definitivo correspondente ao período de reajuste.

16.7. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado, em substituição, outro índice oficial que venha a ser legalmente estabelecido.

16.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão definir novo índice oficial, mediante termo aditivo, observada a legislação vigente.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea h)

17.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, considerando que o objeto possui características de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando que a contratação será realizada por item, possibilitando a participação dos fornecedores nos itens para os quais possuam capacidade de fornecimento e atendimento integral às especificações estabelecidas.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o respectivo item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

A adoção do critério de menor preço por item busca assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ampliar a competitividade e garantir que cada item seja adjudicado ao fornecedor que apresentar a melhor condição de preço e atendimento às exigências estabelecidas.

17.2. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será realizado de forma INTEGRAL, por item, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou documento equivalente pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada deverá realizar a entrega integral da quantidade correspondente ao item solicitado, no local e prazo estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento convocatório, observando rigorosamente as especificações técnicas, condições de acondicionamento, transporte, conservação e demais requisitos previstos na contratação.

Não será admitida a entrega fracionada de determinado item, salvo mediante autorização expressa da Administração em situação devidamente justificada e nos termos admitidos pela legislação e pelo instrumento convocatório.

O fornecimento integral tem por finalidade assegurar a disponibilização completa dos bens necessários às unidades de saúde, permitindo o adequado planejamento da distribuição e utilização dos equipamentos, materiais e insumos adquiridos, bem como o cumprimento das finalidades estabelecidas para os recursos destinados à contratação.

18. VALOR ESTIMADO

18.1. Com base nas pesquisas de preços realizadas, nas referências obtidas junto à Administração Pública, nos sítios eletrônicos de domínio amplo e nos orçamentos encaminhados pelos fornecedores, foi elaborada a cesta de preços e consolidado o mapa de preços por meio do sistema Banco de Preços.

18.2. Após a análise dos valores coletados e a aplicação da metodologia da mediana, conforme demonstrado nos documentos que integram o processo, o valor total estimado da contratação foi fixado em R$ 896.429,99.

18.3. Dessa forma, considera-se que a estimativa foi fundamentada em pesquisa de mercado diversificada, com a utilização de referências de contratações públicas, consultas a sítios eletrônicos de domínio amplo e cotações de fornecedores, observadas as disposições do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. A documentação comprobatória das pesquisas, os registros das fontes consultadas, os orçamentos recebidos e o mapa de preços permanecem juntados aos autos para fins de conferência, rastreabilidade e análise pelos setores competentes.

VALOR ESTIMADO						
Nº	Item		Mediana	Quantidade		Valor total
1	Álcool 70% – 1 litro	R$	10,72	440	R$	4.716,80
2	Álcool em gel 70% – 500 ml	R$	14,00	360	R$	5.040,00
3	Papel termossensível para ECG 216 mm x 30 m,	R$	161,83	50	R$	8.091,50
4	Almotolia transparente – 250 ml	R$	123,20	150	R$	18.480,00
5	Gel condutor para ultrassom e eletroterapia – g	R$	73,40	10	R$	734,00
6	Bolsa de colostomia drenável Bolsa de colostor	R$	93,00	376	R$	34.968,00
7	Condicionador ácido para esmalte – ácido fosfó	R$	3,56	100	R$	356,00
8	Ionômero de vidro restaurador, pó e líquido, cc	R$	105,29	20	R$	2.105,80
9	Pasta profilática	R$	13,00	50	R$	650,00
10	Avental descartável TNT, gramatura 40, embala	R$	85,49	30	R$	2.564,70

11	Babador odontológico descartável 33 x 47 cm, p	R$	34,30	100	R$	3.430,00
12	Máscara descartável 3 camadas, caixa com 50 ur	R$	9,15	220	R$	2.013,00
13	Luvas de procedimento látex tamanho M, caixa	R$	32,09	340	R$	10.910,60
14	Luvas de procedimento látex tamanho P, caixa	R$	47,49	340	R$	16.146,60
15	Obturador temporário Obturador temporário p	R$	14,45	20	R$	289,00
16	Sugadores descartáveis, pacote com 40 unidade	R$	10,00	240	R$	2.400,00
17	Microaplicador descartável Microaplicador odo	R$	18,92	100	R$	1.892,00
18	Agulha gengival descartável 30 GRS, curta 21 m	R$	48,40	100	R$	4.840,00
19	Escovas de Robinson	R$	2,95	100	R$	295,00
20	Kit cimento de hidróxido de cálcio radiopaco cc	R$	29,60	35	R$	1.036,00
21	Hidróxido de cálcio P.A.	R$	21,08	30	R$	632,40
22	Anestésico lidocaína 2% com epinefrina 1:1000,	R$	104,98	20	R$	2.099,60
23	Anestésico articaína 4% com epinefrina 1:1000,	R$	170,81	20	R$	3.416,20
24	Algodão hidrófilo – rolo 500 g	R$	15,30	200	R$	3.060,00
25	Hastes flexíveis com ponta de algodão, caixa cc	R$	3,80	50	R$	190,00
26	Fita adesiva hospitalar em rolo 1,9 cm x 50 m	R$	10,44	320	R$	3.340,80
27	Esparadrapo impermeável branco 10 cm x 4,5 m	R$	7,50	270	R$	2.025,00
28	Fita micropore branca hipoalérgica 50 mm x 4,5	R$	5,67	165	R$	935,55
29	Luvas de látex para procedimento tamanho M,	R$	20,85	15	R$	312,75
30	Abaixador de língua em madeira, pacote com 1	R$	4,90	100	R$	490,00
31	Tiras reagentes para medição de glicose, caixa	R$	56,29	8	R$	450,32
32	Coletor de material perfurocortante – 20 litros	R$	7,15	15	R$	107,25
33	Coletor de material perfurocortante – 7 litros	R$	6,15	15	R$	92,25
34	Compressa de gaze não estéril, 13 fios, 7,5 x 7,5	R$	17,09	331	R$	5.656,79
35	Lençol hospitalar de papel, 70 x 50 cm, caixa co	R$	34,79	110	R$	3.826,90
36	Papel interfolha, folha dupla, 100% celulose, cc	R$	17,51	80	R$	1.400,80
37	Seringa descartável Luer Lock 3 ml, caixa com 5(	R$	170,40	11	R$	1.874,40
38	Seringa descartável Luer Lock 5 ml, caixa com 5(	R$	210,26	11	R$	2.312,86
39	Seringa descartável Luer Lock 10 ml, caixa com !	R$	171,35	11	R$	1.884,85
40	Desinfetante 5 litros	R$	15,20	50	R$	760,00
41	Pano de microfibra em rolo 30 x 50 cm, com 50 (	R$	284,72	110	R$	31.319,20
42	Saco de lixo preto 50 litros, pacote com 90 unid	R$	18,95	30	R$	568,50
43	Copo plástico descartável 200 ml, caixa com 1.0	R$	365,15	11	R$	4.016,65
44	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	R$	2,93	450	R$	1.318,50
45	Atadura de Rayon estéril 7,5 cm x 5 m	R$	7,94	200	R$	1.588,00
46	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	R$	9,35	250	R$	2.337,50
47	Teste rápido de gravidez Beta-hCG, sensibilida	R$	56,92	50	R$	2.846,00
48	Agulha hipodérmica 30 x 0,80 mm – 21G, caixa c	R$	19,56	90	R$	1.760,40
49	Agulha hipodérmica 25 x 0,70 mm – 22G, caixa c	R$	7,22	90	R$	649,80
50	Agulha hipodérmica 40 x 0,80 mm – 21G, caixa c	R$	22,32	90	R$	2.008,80
51	Scalp de segurança descartável para infusão 21(	R$	30,00	50	R$	1.500,00
52	Scalp de segurança descartável para infusão 23(	R$	30,00	50	R$	1.500,00
53	Cateter IV periférico 18G Cateter intravenoso p	R$	83,36	50	R$	4.168,00
54	Cateter IV periférico 20G Cateter intravenoso p	R$	72,32	50	R$	3.616,00
55	Cateter IV periférico 22G Cateter intravenoso p	R$	70,98	50	R$	3.549,00
56	Cateter IV periférico 24G Cateter intravenoso p	R$	94,00	50	R$	4.700,00
57	Equipo macrogotas flexível completo para injet	R$	1,49	1200	R$	1.788,00
58	Sabonete líquido 5 litros	R$	14,03	30	R$	420,90
59	Detergente líquido (lava-louças), frasco 500 ml,	R$	2,99	120	R$	358,80
60	Vassoura multiuso em nylon, para pisos interno	R$	14,70	10	R$	147,00

61	Rodo de limpeza profissional Rodo de limpeza	R$	250,61	10	R$	2.506,10
62	Gel condutor para ultrassom – frasco 250 g	R$	3,71	80	R$	296,80
63	Caixa coletora de material perfurocortante 13 l	R$	5,50	120	R$	660,00
64	Eletrocardiógrafo O equipamento deverá atenc	R$	9.981,75	1	R$	9.981,75
65	Computador desktop Computador desktop, cor	R$	4.590,00	33	R$	151.470,00
66	Nobreak: Nobreak interativo com potência mín	R$	694,95	39	R$	27.103,05
67	Esfigmomanômetro Adulto: Braçadeira adulto (	R$	97,00	19	R$	1.843,00
68	Esfigmomanômetro Obeso: Braçadeira com fec	R$	158,00	9	R$	1.422,00
69	Estetoscópio Adulto e Infantil: Auscultador de a	R$	316,00	22	R$	6.952,00
70	Oxímetro: Medição de saturação de oxigênio (S	R$	138,55	20	R$	2.771,00
71	Régua Antropométrica Infantil: estrutura resist	R$	288,00	10	R$	2.880,00
72	Fita Métrica: Fita antropométrica inelástica; esc	R$	48,50	15	R$	727,50
73	Otoscópio: Otoscópio clínico portátil, com ilum	R$	428,99	9	R$	3.860,91
74	Kit Sutura Completo com Estojo: Kit de instrum	R$	363,90	13	R$	4.730,70
75	Suporte para Perfurocortantes: estrutura para f	R$	38,83	19	R$	737,77
76	Longarinas: Estrutura metálica; mínimo de 3 lug	R$	688,80	22	R$	15.153,60
77	Arquivos: Arquivos de aço; mínimo de 4 gaveta	R$	1.115,00	19	R$	21.185,00
78	Cadeiras em Polipropileno Fixas: estrutura resi	R$	141,58	81	R$	11.467,98
79	Lixeiras: tampa acionada por pedal; capacidade	R$	223,13	16	R$	3.570,08
80	Balança Digital Infantil: Balança digital infantil e	R$	796,50	5	R$	3.982,50
81	Armários para Insumos: Estrutura em aço de alt	R$	1.149,90	21	R$	24.147,90
82	Quadro de Aviso: Quadro de aviso com cortiça e	R$	130,58	5	R$	652,90
83	Termômetro Digital: Termômetro clínico digital	R$	28,70	14	R$	401,80
84	Mesas de escritório: mesa reta para escritório;	R$	670,00	50	R$	33.500,00
85	Micro-ondas: capacidade mínima de 20 litros; c	R$	717,80	2	R$	1.435,60
86	Bebedouro de água: de mesa, água natural e ge	R$	557,50	4	R$	2.230,00
87	Computadores: O equipamento deverá estar e	R$	4.907,56	21	R$	103.058,76
88	Balança Adulto Digital: Capacidade mínima de 1	R$	135,75	3	R$	407,25
89	Macas de atendimento clínico: Estrutura em aç	R$	839,79	12	R$	10.077,48
90	Cadeiras de rodas para Obeso: estrutura reforç	R$	2.220,34	1	R$	2.220,34
91	Suporte para Soro: Estrutura metálica; regulage	R$	239,40	3	R$	718,20
92	Suporte de Braço para injetáveis: estrutura met	R$	270,60	16	R$	4.329,60
93	Impressora Laser (Comum): Especificação mínir	R$	2.399,54	16	R$	38.392,64
94	Mesa auxiliar de procedimentos: Mobiliário de	R$	809,50	4	R$	3.238,00
95	Aparelho de ultrassom terapêutico Aparelho d	R$	2.680,43	2	R$	5.360,86
96	Caneta laser vermelho 660 nm Caneta emissora	R$	1.402,50	1	R$	1.402,50
97	Caneta laser 904 nm Caneta emissora de laser t	R$	2.062,50	1	R$	2.062,50
98	Kit ventosa Kit para terapia por ventosa, compo	R$	508,69	1	R$	508,69
99	Escada Clínica: Escada clínica com 2 degraus, est	R$	201,05	11	R$	2.211,55
100	Glicosímetro: Glicosímetro portátil para mediçã	R$	104,63	4	R$	418,52
101	Esfigmomanômetro Infantil: Braçadeira com fe	R$	86,24	3	R$	258,72
102	Foco Clínico: Foco clínico auxiliar com iluminaçã	R$	625,00	6	R$	3.750,00
103	Câmara para Conservação de Imunobiológicos:	R$	23.350,00	2	R$	46.700,00
104	Kit Dispenser Sabonete Líquido e Toalheiro: Kit	R$	180,00	5	R$	900,00
105	Aparelho de aferição de pressão digital Aparell	R$	275,00	1	R$	275,00
106	Canetas de Alta Rotação Odontológica: Mecanis	R$	987,25	4	R$	3.949,00
107	Contra Ângulo Odontológico: Contra ângulo pa	R$	309,00	6	R$	1.854,00
108	Micromotor: Ponta ativa com engate INTRA uni	R$	1.229,24	6	R$	7.375,44
109	Balcão de atendimento: reto para atendimento	R$	937,20	3	R$	2.811,60
110	Colchões Hospitalares: confeccionado em espu	R$	366,00	2	R$	732,00
111	Colchões para Macas Ginecológicas: Colchão pa	R$	500,00	2	R$	1.000,00
112	Armário Vitrine Hospitalar: Armário vitrine hos	R$	848,74	2	R$	1.697,48
113	Fogão 4 bocas: doméstico 4 bocas com mesa de	R$	1.226,00	1	R$	1.226,00
114	Refrigerador: compacto tipo defrost; capacidad	R$	2.159,10	1	R$	2.159,10
115	Braçadeiras para aparelho de pressão arterial: E	R$	46,94	2	R$	93,88
116	Ventilador de coluna Ventilador de coluna, pot	R$	285,18	12	R$	3.422,16
117	Cadeiras de rodas: estrutura em aço carbono ou	R$	1.223,53	8	R$	9.788,24
118	Lavador de ouvido Equipamento para lavagem	R$	4.073,90	1	R$	4.073,90
119	Fotóforo clínico LED sem fio Fotóforo clínico co	R$	3.219,50	2	R$	6.439,00
120	Cadeiras de escritório: modelo diretor; encostc	R$	470,00	27	R$	12.690,00
121	SMARTPHONES: 6GB de memória RAM; mínimo	R$	1.790,00	4	R$	7.160,00
122	Headphone Headphone com sistema de som 7.	R$	129,50	4	R$	518,00
123	Webcam Webcam com resolução mínima de 72	R$	117,90	4	R$	471,60
124	Tablets: Tela com tamanho entre 8,7 e 10,5 pol	R$	1.263,74	25	R$	31.593,50
125	Smart TV: Smart TV com tela entre 32 e 41 pole	R$	1.365,67	3	R$	4.097,01
126	Maca fixa estofada para exame clínico adulto, c	R$	744,44	4	R$	2.977,76
127	Mesa/maca ginecológica para realização de exa	R$	1.175,50	2	R$	2.351,00
			TOTAL		R$	896.429,99

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6, Inciso XXIII, Alínea j)

A contratação será atendida por dotações orçamentárias destinadas à Secretaria Municipal de Saúde, provenientes de recursos vinculados às Emendas Parlamentares Impositivas do exercício de 2025, conforme relação abaixo:

Emenda	Ficha	Valor	Função	Elemento	Fonte	Classificação
002/2025	900	R$ 9.981,75	10.301.1002.1101	4.4.90.52	08	Material Permanente
009/2025	902	R$ 25.000,00	10.301.1002.1108	4.4.90.52	08	Material Permanente
010/2025	904	R$ 25.000,00	10.301.1002.1109	4.4.90.52	08	Material Permanente
027/2025	910	R$ 30.000,00	10.301.1002.1126	4.4.90.52	08	Material Permanente
028/2025	911	R$ 20.000,00	10.301.1002.1127	3.3.90.30	08	Material de Consumo
029/2025	912	R$ 8.800,00	10.301.1002.1128	4.4.90.52	08	Material Permanente
040/2025	915	R$ 11.823,99	10.301.1002.1139	4.4.90.52	08	Material Permanente
041/2025	917	R$ 10.000,00	10.301.1002.1140	4.4.90.52	08	Material Permanente
048/2025	921	R$ 50.000,00	10.301.1002.1147	4.4.90.52	08	Material Permanente
050/2025	922	R$ 16.900,00	10.301.1002.1149	4.4.90.52	08	Material Permanente
051/2025	923	R$ 15.000,00	10.301.1002.1150	4.4.90.52	08	Material Permanente
052/2025	924	R$ 10.000,00	10.301.1002.1151	4.4.90.52	08	Material Permanente

053/2025	925	R$ 10.000,00	10.301.1002.1152	4.4.90.52	08	Material Permanente
054/2025	926	R$ 10.000,00	10.301.1002.1152	4.4.90.52	08	Material Permanente
065/2025	928	R$ 20.000,00	10.301.1002.1164	4.4.90.52	08	Material Permanente
066/2025	929	R$ 20.000,00	10.301.1002.1165	4.4.90.52	08	Material Permanente
067/2025	930	R$ 20.000,00	10.301.1002.1166	4.4.90.52	08	Material Permanente
076/2025	937	R$ 29.987,29	10.301.1002.1175	3.3.90.30	08	Material Consumo
077/2025	940	R$ 91.900,00.	10.301.1002.1176	3.3.90.30	08	Material Consumo
097/2025	947	R$ 33.100,00	10.301.1002.1197	4.4.90.52	08	Material Permanente
114/2025	94	R$ 34.968,00	10.301.1002.1214	3.3.90.30	08	Material Consumo
117/2025	854	R$ 11.885,80	10.301.1002.1217	4.4.90.52	08	Material Permanente
118/2025	855	R$ 25.000,00	10.301.1002.1218	4.4.90.52	08	Material Permanente
119/2025	856	R$ 20.000,00	10.301.1002.1219	4.4.90.52	08	Material Permanente
143/2025	951	R$ 15.000,00	10.301.1002.1243	4.4.90.52	08	Material Permanente
146/2025	952	R$ 15.000,00	10.301.1002.1246	4.4.90.52	08	Material Permanente
158/2025	954	R$ 66.900,00	10.301.1002.1258	4.4.90.52	08	Material Permanente

159/2025	955	R$ 25.000,00	10.301.1002.1259	4.4.90.52	08	Material Permanente
166/2025	853	R$ 29.066,02	10.301.1002.1266	4.4.90.52	08	Material Permanente
168/2025	957	R$ 30.000,00	10.301.1002.1268	3.3.90.30	08	Material Consumo
VALOR TOTAL DE EMENDAS		R$ 740.312,99				

CONTRA-PARTIDA	Ficha	Valor	Função	Elemento	Fonte	Classificação
-	230	R$ 134.254,76	10.122.1001.2113	4.4.90.52	01	Material Permanente – Contra-partida
	227	R$ 21.862,38	10.122.1001.2113	3.3.90.30	01	Material Consumo – Contra-partida

20. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, no contrato ou instrumento equivalente e em sua proposta comercial, assumindo como de sua responsabilidade os encargos e despesas decorrentes do fornecimento dos bens, de modo a assegurar a adequada e perfeita execução do objeto contratado.

20.2. São deveres e responsabilidades da Contratada:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de uso, novos e de primeiro uso, quando aplicável, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e locais definidos neste Termo de Referência;

b) Entregar os equipamentos, materiais e insumos devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio, responsabilizando-se pelos produtos até o efetivo recebimento pela Administração;

c) Fornecer, juntamente com os bens, as respectivas notas fiscais e demais documentos exigidos, contendo as informações pertinentes ao produto, tais como marca, fabricante, modelo, procedência, número de série e prazo de garantia, quando aplicáveis;

d) Para os equipamentos que assim exigirem e quando expressamente previsto no Termo de Referência, realizar a montagem, instalação ou configuração necessária ao seu pleno funcionamento, sem ônus adicional para a Administração;

e) Substituir, reparar ou corrigir, sem ônus adicional para a Administração, os bens que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, observados os prazos definidos no Termo de Referência;

f) Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que possível, qualquer fato superveniente que possa impedir ou comprometer o cumprimento dos prazos e condições de entrega, apresentando a devida justificativa;

g) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, na forma da legislação aplicável;

h) Sujeitar-se à fiscalização e ao acompanhamento da Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pelos gestores e fiscais designados;

i) Permitir e facilitar a fiscalização, conferência e recebimento dos bens pela Administração, fornecendo as informações e documentos necessários à verificação de sua conformidade;

j) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade, integridade, segurança e conformidade dos bens fornecidos, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

k) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, comerciais, previdenciários, de transporte e demais despesas decorrentes do fornecimento dos bens, sem transferência de ônus à Administração, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

l) Cumprir as normas legais, regulamentares, técnicas e sanitárias aplicáveis aos produtos fornecidos, especialmente quando se tratar de equipamentos, materiais ou insumos sujeitos a regulamentação específica;

m) Assegurar, quando aplicável, a garantia dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na legislação e na proposta apresentada;

n) Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável;

o) Adotar as providências necessárias para a correção imediata de quaisquer irregularidades constatadas pela fiscalização durante o fornecimento ou recebimento dos bens;

p) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos bens, quando comprovada sua responsabilidade;

q) Cumprir todas as demais obrigações previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação vigente.

21. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

21.1. São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada pela Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, determinando, quando cabível, sua substituição, reparação ou correção, nos prazos estabelecidos;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos da legislação vigente;

e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, observada a efetiva entrega e o regular ateste da despesa;

f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e em sua proposta comercial;

g) Prestar à Contratada, por escrito, as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários à adequada execução do objeto;

h) Disponibilizar, quando necessário, as condições e informações de sua responsabilidade para possibilitar a entrega e o recebimento dos bens;

i) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da Contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

j) Aplicar à Contratada, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação, no Edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

k) Comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades constatadas na execução do objeto, quando necessário;

l) Exercer as demais atribuições e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis à contratação.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação.

22. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO (Capítulo VI)

22.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar a documentação exigida nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

22.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
c) Os documentos de que tratam as alíneas anteriores, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício;

22.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, sede da licitante, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e dívida ativa da União).

d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão negativa quanto à dívida ativa do Estado) pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

O termo mobiliário refere-se aos tributos mobiliários (cadastro fiscal mobiliário)

f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração Municipal aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

i) Para fins de comprovação de regularidade fiscal serão aceitas as competentes certidões negativas e as positivas com efeito de negativa.

j) Nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, as Certidões conjuntam de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União e à relativa às contribuições Previdenciárias, poderão ser substituídas pela Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND).

k) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) exigidos para fins de comprovação de habilitação técnica:

b) A licitante deverá apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu ou está fornecendo, serviços similares pertinentes ao objeto desse certame em qualquer época.

22.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art.69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a sessão pública, salvo prazo diverso constante do próprio documento.
b) Tratando-se de fornecedor sediado no Estado de São Paulo, a comprovação deverá ser realizada mediante apresentação conjunta da Certidão de Distribuição de Falências, emitidas pelo portal e-SAJ, e da Certidão "Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível", emitidas pelo sistema e-PROC, ambas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
c) A documentação relativa à qualificação econômico – financeira limita-se às exigências previstas no art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.
b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
c) Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
e) O pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.
f) O pregoeiro fará a análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor do item, quando for o caso, momento que será franqueada vista aos interessados e posteriormente, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.
g) O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como

as sanções previstas neste Edital, podendo o pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

h) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

i) A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

j) Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 dias contados da data da sessão pública.

k) O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando lhe prazo para atendimento.

l) A análise dos documentos de habilitação observará o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo permitida a realização de diligências nas hipóteses previstas no referido artigo, bem como o saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, observadas as disposições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo de contratação.

23.2. A Contratada deverá observar, durante toda a execução contratual, as condições, especificações, quantidades, prazos e demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em sua proposta.

23.3. Os bens deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser novos, de primeiro uso e adequados à finalidade a que se destinam, quando aplicável.

23.4. Eventuais omissões ou dúvidas decorrentes da execução da contratação serão solucionadas pela Administração, observada a legislação vigente e os princípios que regem as contratações públicas.

23.5. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

23.6. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23.7. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, as especificações técnicas, quantitativos, documentos e demais anexos que compõem o processo de contratação.

23.8. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, ressalvadas as informações que, por determinação legal, devam receber tratamento reservado.

23.9. Este Termo de Referência deverá ser interpretado em conjunto com o Edital e seus anexos, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

23.10. A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a aquisição dos materiais, insumos e equipamentos previstos no processo, destinados às unidades e serviços de saúde contemplados pelas Emendas Impositivas dos Vereadores, observadas as respectivas dotações orçamentárias e finalidades legalmente estabelecidas

Ibiúna, 12 de novembro de 2026

Bruna Angeli – Assessora Técnica

_____

MARCIA CRISTINA DOS SANTOS MATOS

SECRETÁRIA DE SAÚDE

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 55/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13857/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2026

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação) DADOS
CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº..../2026 , Processo Administrativo nº...../2026 e Edital nº...../2026, cujo objeto é ....., em conformidade com as condições gerais de contratação dispostas.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					TOTAL	

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

Prazo de Validade da proposta: _____(60 dias).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Prazo de entrega: Conforme edital.

Declaro sob as penas da Lei, que não existe fato que impeça nossa empresa de participar de licitações e contratar com a Administração Pública, assim como não existem fatos que descumprem o dispositivo no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., ... de .....de 2026

Assinatura do responsável - Cargo
RG
CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 55/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13857/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2026

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº....., com sede no endereço....., cidade de ....., representante legal, Sr....., RG nº ..... e CPF nº.....no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

2. Á inexistência de fato superveniente e impeditivo da Habilitação.

3. O cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 68, inciso VI da Lei 14.133/21 (Anexo III);

4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

5. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, nos casos em que for aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

6. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no artigo 116 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

7. Que não foram declarados inidôneos por ato do Poder Público ou fomos suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;

8. Que a empresa não se encontra em processo de falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

9. Que não foram punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

10. Que a empresa não possui qualquer participação societária ou tem sócios comum, independente da participação societária, com outra licitante participante;

11. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

Por ser verdade assina apresente.

....., ... de .....de.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 55/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13857/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2026

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais,vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos **declaro** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº /2026**, realizado pela **Prefeitura Municipal de Ibiúna.**

Por ser verdade assina apresente.

....., ... de .....de.....

Assinatura do responsável
Cargo
RG
CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 55/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13857/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2026

ANEXO V - DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

Licitação nº.:
Edital nº:
Objeto:

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta do contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:
CNPJ/MF:
Inscrição Estadual:
Endereço: N.º Bairro:
Cidade: CEP: UF:
Complemento:
Telefone: e-mail:

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
Telefone:
Endereço: N.º Bairro:
Cidade: CEP: UF:
Complemento:
E-mail institucional:

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

....., ... de .....de.....

Assinatura do responsável

Cargo

RG

CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 55/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13857/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2026

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº. ...../2026, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA E A EMPRESA ....., DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIUNA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.531/0001-37, com sede na Avenida capitão Manoel de Oliveira Carvalho, 51, Centro – Ibiúna/SP, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor **Mário Pires de Oliveira Filho,** brasileiro, advogado, casado, portador da cédula de identidade RG nº ....., inscrito no CPF nº ....., residente nesta cidade de Ibiúna/SP, de ora em diante denominada, pura e simplesmente CONTRATANTE.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., Estado de ....., neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., com endereço sito à ....., de ora em diante simplesmente denominada, pura e simplesmente CONTRATADA.

1.3. DOS FUNDAMENTOS E DA VINCULAÇÃO

1.3.1. A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 13857/2026, Pregão Eletrônico nº 49/2026 e Edital de Licitação nº 55/2026 e rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 3.255/2024 e pelas demais normas aplicáveis.

1.3.2. Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação nº 55/2026 e seus anexos, especialmente o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que compõem o processo de contratação.

1.3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.255/2024 e as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, HOSPITAL E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DE QUALIDADE, PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

2.2. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos acréscimos ou supressões previstos no art. 125, preservado o objeto contratado.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA, VALOR, MEDIÇÃO, PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. DA VIGÊNCIA

3.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato.

3.1.2. O início da execução ocorrerá no prazo e nas condições estabelecidos na Ordem de Início dos Fornecimento, em compatibilidade com a Secretaria Municipal de Saúde e observado o Termo de Referência.

3.2. DO VALOR

3.2.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ já incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, lucro e demais ônus necessários à execução integral do objeto.

3.2.2. Os preços unitários e a composição econômica da contratação são os constantes da proposta adjudicada e da respectiva Planilha de Custos e Formação de Preços, que integram este instrumento para todos os fins.

3.3. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.3.1. A medição da execução do objeto será realizada por entrega, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência, mediante conferência dos documentos comprobatórios apresentados e validação pela fiscalização.

3.3.2. Ao final de cada entrega, a CONTRATADA apresentará a documentação comprobatória do fornecimento realizado, acompanhada dos relatórios e documentos exigidos no Termo de Referência, para conferência da fiscalização.

3.3.3. A documentação apresentada será analisada pela fiscalização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para fins de recebimento provisório e apuração do objeto efetivamente fornecido, observados os critérios de medição e recebimento definidos no Termo de Referência.

3.3.4. Constatadas divergências entre a documentação apresentada e o efetivo fornecimento do objeto, ausência de documentação obrigatória, entrega incompleta ou em quantidade inferior à contratada, descumprimento das especificações contratuais ou outra irregularidade que repercuta no valor devido, a CONTRATANTE poderá promover o ajuste ou a glosa correspondente, mediante registro objetivo da ocorrência e do respectivo cálculo, sem prejuízo da apuração e aplicação das sanções administrativas cabíveis quando caracterizada infração contratual.

3.3.5. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, e o recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e da quantidade dos bens fornecidos, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

3.3.6. Concluído o recebimento definitivo e apurado o valor exato devido, a CONTRATADA será comunicada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

3.3.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 7 (sete) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento às exigências contratuais.

3.3.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie o saneamento, reiniciando-se após a regularização, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.3.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido concluída a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

3.3.10. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.11. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das regras específicas de enquadramento tributário da CONTRATADA.

3.3.12. Havendo efetiva execução do objeto mediante fornecimento dos bens, eventual irregularidade superveniente quanto às condições de habilitação será tratada na forma da legislação e do contrato, sem prejuízo das providências destinadas à regularização e da eventual extinção contratual, quando cabível.

3.3.13. A glosa ou o não pagamento de parcela correspondente à bens não fornecidos, fornecidos em quantidade inferior ou cujo fornecimento não tenha sido comprovado constitui adequação do pagamento ao fornecimento efetivamente realizado e não possui natureza de sanção. A aplicação de multa ou de outra sanção dependerá de procedimento administrativo próprio, com observância do contraditório e da ampla defesa.

3.3.14. Havendo divergência de dados, será atestada e paga a parcela incontroversa, permanecendo a parcela controvertida pendente de saneamento e decisão motivada, sem prejuízo da apresentação de evidências pela CONTRATADA.

3.4. REAJUSTAMENTO

3.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.4.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE.

3.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

3.4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

3.4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.5. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.5.1. Sem prejuízo do reajustamento previstos nesta cláusula, as partes poderão requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando configurada hipótese legal, especialmente a prevista no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

3.5.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação quando o fato gerador for anterior a ela. Concluída a instrução do requerimento, a CONTRATANTE decidirá no prazo de até 1 (um) mês, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único c/c art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Compete à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

a) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e da proposta apresentada pela Contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, determinando, quando cabível, sua substituição, reparação ou correção, nos prazos estabelecidos;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, por intermédio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos da legislação vigente;

e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, observada a efetiva entrega e o regular ateste da despesa;

f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, no contrato e em sua proposta comercial;

g) Prestar à Contratada, por escrito, as informações e os esclarecimentos que se fizerem necessários à adequada execução do objeto;

h) Disponibilizar, quando necessário, as condições e informações de sua responsabilidade para possibilitar a entrega e o recebimento dos bens;

i) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da Contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis;

j) Aplicar à Contratada, quando cabíveis, as sanções previstas na legislação, no Edital e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

k) Comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades constatadas na execução do objeto, quando necessário;

l) Exercer as demais atribuições e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis à contratação.

m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

n) A fiscalização exercida pela Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos ou prejuízos decorrentes de sua atuação.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Compete à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital e na legislação aplicável:

a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de uso, novos e de primeiro uso, quando aplicável, em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e locais definidos neste Termo de Referência;
b) Entregar os equipamentos, materiais e insumos devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, armazenamento e manuseio, responsabilizando-se pelos produtos até o efetivo recebimento pela Administração;
c) Fornecer, juntamente com os bens, as respectivas notas fiscais e demais documentos exigidos, contendo as informações pertinentes ao produto, tais como marca, fabricante, modelo, procedência, número de série e prazo de garantia, quando aplicáveis;
d) Para os equipamentos que assim exigirem e quando expressamente previsto no Termo de Referência, realizar a montagem, instalação ou configuração necessária ao seu pleno funcionamento, sem ônus adicional para a Administração;
e) Substituir, reparar ou corrigir, sem ônus adicional para a Administração, os bens que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades ou que forem entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, observados os prazos definidos no Termo de Referência;
f) Comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que possível, qualquer fato superveniente que possa impedir ou comprometer o cumprimento dos prazos e condições de entrega, apresentando a devida justificativa;
g) Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, na forma da legislação aplicável;
h) Sujeitar-se à fiscalização e ao acompanhamento da Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados pelos gestores e fiscais designados;
i) Permitir e facilitar a fiscalização, conferência e recebimento dos bens pela Administração, fornecendo as informações e documentos necessários à verificação de sua conformidade;
j) Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade, integridade, segurança e conformidade dos bens fornecidos, de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
k) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, comerciais, previdenciários, de transporte e demais despesas decorrentes do fornecimento dos

bens, sem transferência de ônus à Administração, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;

l) Cumprir as normas legais, regulamentares, técnicas e sanitárias aplicáveis aos produtos fornecidos, especialmente quando se tratar de equipamentos, materiais ou insumos sujeitos a regulamentação específica;

m) Assegurar, quando aplicável, a garantia dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, observando os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, na legislação e na proposta apresentada;

n) Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratado, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável;

o) Adotar as providências necessárias para a correção imediata de quaisquer irregularidades constatadas pela fiscalização durante o fornecimento ou recebimento dos bens;

p) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos bens, quando comprovada sua responsabilidade;

q) Cumprir todas as demais obrigações previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação vigente.

5.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

5.2.2. Considerando que o objeto consiste na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, materiais de consumo e insumos médicos e odontológicos, não se identifica necessidade ou vantagem administrativa na subcontratação de terceiros para o fornecimento dos bens.

5.2.3. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e no contrato ou instrumento equivalente, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, conformidade, entrega, garantia e demais condições estabelecidas para os produtos fornecidos.

5.2.4. A vedação à subcontratação não impede a utilização, pela contratada, de fabricantes, distribuidores, transportadoras ou demais agentes integrantes de sua cadeia regular de

fornecimento, desde que isso não caracterize transferência da responsabilidade contratual assumida perante a Administração.

5.2.5. A medida visa assegurar maior controle sobre a origem, qualidade, conformidade e entrega dos bens, especialmente em relação aos equipamentos, materiais e insumos destinados às unidades de saúde, sem prejuízo da competitividade do procedimento

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde, observadas, no presente exercício, as dotações indicadas no Termo de Referência:

Emenda	Ficha	Valor	Função	Elemento	Fonte	Classificação
002/2025	900	R$ 9.981,75	10.301.1002.1101	4.4.90.52	08	Material Permanente
009/2025	902	R$ 25.000,00	10.301.1002.1108	4.4.90.52	08	Material Permanente
010/2025	904	R$ 25.000,00	10.301.1002.1109	4.4.90.52	08	Material Permanente
027/2025	910	R$ 30.000,00	10.301.1002.1126	4.4.90.52	08	Material Permanente
028/2025	911	R$ 20.000,00	10.301.1002.1127	3.3.90.30	08	Material de Consumo
029/2025	912	R$ 8.800,00	10.301.1002.1128	4.4.90.52	08	Material Permanente
040/2025	915	R$ 11.823,99	10.301.1002.1139	4.4.90.52	08	Material Permanente
041/2025	917	R$ 10.000,00	10.301.1002.1140	4.4.90.52	08	Material Permanente
048/2025	921	R$ 50.000,00	10.301.1002.1147	4.4.90.52	08	Material Permanente
050/2025	922	R$ 16.900,00	10.301.1002.1149	4.4.90.52	08	Material Permanente

051/2025	923	R$ 15.000,00	10.301.1002.1150	4.4.90.52	08	Material Permanente
052/2025	924	R$ 10.000,00	10.301.1002.1151	4.4.90.52	08	Material Permanente
053/2025	925	R$ 10.000,00	10.301.1002.1152	4.4.90.52	08	Material Permanente
054/2025	926	R$ 10.000,00	10.301.1002.1152	4.4.90.52	08	Material Permanente
065/2025	928	R$ 20.000,00	10.301.1002.1164	4.4.90.52	08	Material Permanente
066/2025	929	R$ 20.000,00	10.301.1002.1165	4.4.90.52	08	Material Permanente
067/2025	930	R$ 20.000,00	10.301.1002.1166	4.4.90.52	08	Material Permanente
076/2025	937	R$ 29.987,29	10.301.1002.1175	3.3.90.30	08	Material Consumo
077/2025	940	R$ 91.900,00.	10.301.1002.1176	3.3.90.30	08	Material Consumo
097/2025	947	R$ 33.100,00	10.301.1002.1197	4.4.90.52	08	Material Permanente
114/2025	94	R$ 34.968,00	10.301.1002.1214	3.3.90.30	08	Material Consumo
117/2025	854	R$ 11.885,80	10.301.1002.1217	4.4.90.52	08	Material Permanente
118/2025	855	R$ 25.000,00	10.301.1002.1218	4.4.90.52	08	Material Permanente
119/2025	856	R$ 20.000,00	10.301.1002.1219	4.4.90.52	08	Material Permanente
143/2025	951	R$ 15.000,00	10.301.1002.1243	4.4.90.52	08	Material Permanente
146/2025	952	R$ 15.000,00	10.301.1002.1246	4.4.90.52	08	Material Permanente

158/2025	954	R$ 66.900,00	10.301.1002.1258	4.4.90.52	08	Material Permanente
159/2025	955	R$ 25.000,00	10.301.1002.1259	4.4.90.52	08	Material Permanente
166/2025	853	R$ 29.066,02	10.301.1002.1266	4.4.90.52	08	Material Permanente
168/2025	957	R$ 30.000,00	10.301.1002.1268	3.3.90.30	08	Material Consumo

CONTRA-PARTIDA	Ficha	Valor	Função	Elemento	Fonte	Classificação
-	230	R$ 134.254,76	10.122.1001.2113	4.4.90.52	01	Material Permanente – Contra-partida
	227	R$ 21.862,38	10.122.1001.2113	3.3.90.30	01	Material Consumo – Contra-partida

CLÁUSULA VII – DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução do contrato será acompanhada pela gestora Marcia Cristina dos Santos Matos - gestora e pelo Wellington Felipe Marcelino Silva - Fiscal, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do modelo de gestão previsto no Termo de Referência.

7.2. A fiscalização técnica e administrativa deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução, promover as verificações de qualidade e quantidade, conferir medições, documentos, garantias, glosas e obrigações trabalhistas e previdenciárias quando aplicáveis, e comunicar ao gestor as situações que demandem decisão ou providência superior.

7.3. O gestor coordenará as atividades de fiscalização e os atos necessários à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção do contrato, sem prejuízo das competências definidas em regulamento ou ato de designação.

7.4. A CONTRATADA designará formalmente preposto, antes do início da prestação dos fornecimentos, para representá-la durante a execução, podendo a CONTRATANTE recusar

justificadamente a indicação ou manutenção do preposto, hipótese em que será designado substituto.

7.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela regular execução do objeto e pelos danos decorrentes de sua execução.

7.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante apostila, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA que incorrer em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A multa será aplicada nas hipóteses e percentuais definidos nesta cláusula, observados a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. O atraso injustificado no cumprimento de obrigação contratual sujeita a prazo acarretará multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, até o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8.1.3.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme a extensão e as consequências do inadimplemento, sem prejuízo da possibilidade de conversão da multa moratória em compensatória e da extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, a multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, quando, consideradas as circunstâncias do caso concreto, a advertência se mostrar insuficiente;

b) 2% (dois por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, prevista no art. 155, inciso II;

c) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, prevista no art. 155, inciso III;

d) 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato, nas infrações previstas nos incisos IV, V, VI e VII do art. 155, quando aplicáveis à execução contratual;

e) 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, quando aplicáveis à execução contratual.

8.1.4.1. Na aplicação das multas deverão ser observados os critérios estabelecidos no item 8.2 deste contrato, bem como os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e os limites previstos no art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4.2. As multas moratória e compensatória não serão aplicadas cumulativamente quando decorrerem do mesmo fato gerador.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada à CONTRATADA a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, observado o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ibiúna pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5. Será aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, observada a duração mínima de 3 (três) anos e máxima de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.5.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará a competência prevista no art. 156, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em conformidade com o art. 91 do Decreto Municipal nº 3.255/2024 e o art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Caberá pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8.9. O procedimento para apuração das sanções administrativas observará o Decreto Municipal nº 3.255/2024, no que for compatível com a Lei nº 14.133/2021.

8.10. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

8.11. Após a regular apuração da infração e a aplicação da multa, o respectivo valor poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA. Sendo o valor da multa e das indenizações cabíveis superior ao pagamento devido, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, nos termos do art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021.

8.12. A glosa ou o não pagamento dos fornecimentos não executados, executados em quantidade inferior à contratada ou em desconformidade com os critérios de medição previstos no Termo de Referência constitui adequação do pagamento à execução efetivamente realizada e não possui natureza de sanção administrativa, sem prejuízo da apuração e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA IX – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.2. A extinção observará as formas, hipóteses, condições e procedimentos previstos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e, no que couber, no Decreto Municipal nº 3.255/2024.

9.3. A extinção do contrato não afasta os direitos da CONTRATADA nas hipóteses em que a legislação assegure ressarcimento, indenização ou outras consequências patrimoniais.

CLÁUSULA X – GARANTIA DOS BENS FORNECIDOS

10.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima dos bens fornecidos, pelo prazo estabelecido no Termo de Referência, observadas as condições e os requisitos previstos no art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA PUBLICIDADE

11.1. O presente contrato, seus aditamentos e demais instrumentos sujeitos à publicidade serão divulgados e mantidos à disposição do público no sítio eletrônico oficial da CONTRATANTE, na forma da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A divulgação deste contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável à sua eficácia e deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado da assinatura, nos termos do art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo quando exigido pela Lei nº 14.133/2021, admitido o apostilamento nas hipóteses do art. 136 da mesma Lei.

11.4. Qualquer entendimento relevante entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formalizado por escrito e juntado aos autos do processo administrativo.

11.5. Permanecem aplicáveis, no que não conflitarem com este instrumento e com a legislação, as condições do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos da contratação.

CLÁUSULA XII – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibiúna/SP, sede da CONTRATANTE, para dirimir as questões decorrentes deste contrato, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Ibiúna, ... de ..... de 2026.

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 55/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13857/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 49/2026

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:_____

CONTRATADO:_____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

_____ Cargo:

_____

_____

_____ CPF:

_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:_____

_____ Cargo:

_____

_____

_____ CPF:

_____

Assinatura:

_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

_____ Cargo:

_____

_____

_____ CPF:

_____

Assinatura:

_____

Pela contratada:

Nome:_____

_____ Cargo:

_____

_____

_____ CPF:

_____

Assinatura:

_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

_____ Cargo:

_____

_____

_____ CPF:

_____

Assinatura:

_____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

_____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____